

Número 07 de 2016

Salvador/BA, 01 de agosto de 2016.

EDITORIAL

Prezados colegas,

Com grande satisfação apresentamos a 7ª Edição do Boletim Informativo de 2016 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente - CAOCA, disponibilizando a atualização necessária, através da sistematização de material técnico-jurídico, para subsidiá-los nas atuações em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

O boletim contém notícias do Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Câmara dos Deputados, dentre outras, além de entrevista, artigos e publicações, eventos, modelos de peças, jurisprudência e alterações legislativas em nossa área de atuação.

Reafirmo a importância da participação dos Promotores e Procuradores, através do envio de minutas produzidas, a fim de que possamos, cada vez mais, buscar alinhamento em nossa atuação, contribuindo, desta forma, com a proteção integral das crianças e adolescentes e com o maior intercâmbio de conhecimento.

Espero seja feita uma aprazível leitura do nosso Boletim, além do encaminhamento não só de suas peças processuais produzidas, mas também das críticas e sugestões para o aprimoramento do nosso periódico.

Cordialmente,

Marcia Guedes
Procuradora de Justiça
Coordenadora do CAO da Criança e do Adolescente

EQUIPE TÉCNICA: Alina Oliveira

Cristiano Pinto

Erica Oliveira

ÍNDICE

Notícias

Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA)

- CAOCA realizará a 1ª Videoconferência de Combate ao Trabalho Infantil em parceria com a 5ª PJIJ da Capital **05**
- CAOCA realiza 2ª Videoconferência do Programa “Infância em 1ª Lugar” em homenagem aos 26 anos do ECA **07**
- Coordenadora do CAOCA ministra palestra em evento promovido pelo CEDECA **10**
- CAOCA recebe comunicado do Senado Federal sobre a conclusão da CPI que investiga o assassinato de jovens **10**
- Ivete Sangalo grava nova campanha do Ministério Público do Estado da Bahia para o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes **11**
- CAOCA recebe Nota Técnica nº 01/2016, emitida pela COPEIJ, contrária à proposta de extensão das audiências de custódia para adolescente autor de ato infracional **11**
- CAOCA divulga quantitativo atualizado de vagas nas unidades de atendimento socioeducativo, disponibilizado pela FUNDAC **18**
- CAOCA acompanha a evolução do índice de denúncias oriundas do Disque 100 **21**

Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do Interior do Estado (PJIJ)

- PJ de Luis Eduardo Magalhães comunica a realização de minicurso de capacitação aos conselheiros tutelares **22**
- Promotora de Justiça de Itabuna participa da capacitação de conselheiros tutelares de 26 municípios do litoral sul **22**
- Promotorias de Justiça de Vitória da Conquista e Valença representam o MP junto à Caravana da Justiça Social nos territórios do Sudoeste Baiano e Baixo Sul **24**

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

- Resolução do CNJ institui o Fórum Nacional da Infância e da Juventude **25**
- Viagem ao exterior com crianças: evite transtornos de última hora **26**

Câmara dos Deputados

- Proposta permite Defensoria Pública representar contra entidade de atendi-

mento a criança	28
➤ Comissão proíbe estabelecimentos de impedirem a entrada de crianças	29
➤ PEC amplia licença-maternidade para gestante ou mãe adotiva de mais de uma criança	30
➤ Ministro anuncia criação de programa para crianças de zero a seis anos	31
Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH/MJ)	
➤ Audiência na Câmara presta homenagem aos 26 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente	33
➤ Conselho Tutelar Modelo foi inaugurado em Fortaleza	34
Superior Tribunal de Justiça (STJ)	
➤ Guarda compartilhada de filhos está sujeita também a fatores geográficos	36
➤ Guarda compartilhada de menor é negada em caso de desentendimento dos pais	37
Tribunais de Justiça (TJs)	
➤ Tribunal fiscaliza consumo de álcool por menores de 18 anos na Paraíba	38
➤ Programa Apadrinhamento afetivo	39
➤ Programa Pai Presente promove reconhecimento de paternidade em escola	41
➤ Justiça do Amapá incentiva pretendentes à adoção tardia e de irmãos	42
➤ Vara especializada conclui processos de 32 adoções em 6 meses no CE	43
➤ Judiciário do Rio Grande do Sul lança campanha sobre perfil de adoção	44
➤ Portaria sobre adolescentes e crianças na Olimpíada ganha novas versões	45
➤ Segunda Vara da Infância de Cariacica implementa projeto “Primeiro Ato”	46
➤ Com quase 200 adolescentes internados, CASE de Novo Hamburgo é interditado	47
➤ Congresso internacional debate direitos de 16 milhões de crianças brasileiras	49
Ministérios Públicos (MPF, MPT e MPes)	
➤ Decisão atende pedidos do MPE e bloqueia R\$ 643 mil para UTIs pediátricas em Araguaína	50
➤ MPRJ obtém na Justiça a interdição de abrigo em Belford Roxo	51
➤ PFDC pede ao Ministério da Justiça esclarecimentos sobre impactos de portaria nas políticas destinadas à infância	52
➤ Comitê promove trabalho decente durante Olimpíadas na Bahia	53
Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM)	

➤ STF garante prisão domiciliar à mãe de criança de três meses	54
➤ Registro multiparental: criança terá nome da mãe biológica e dos tios na certidão	55
Outras Notícias	
➤ Cartilha Olimpíadas 2016 é lançada em transmissão ao vivo	57
➤ Colaboradores da Fundac participam de formação	58
➤ Secretaria capacita conselheiros tutelares do Baixo Sul	58
➤ Debate online sobre atuação da (o) psicóloga (o) nas medidas socioeducativas	59
➤ Secretaria promove seminário sobre serviço especializado em abordagem social	60
➤ Santo André e a política inclusiva para crianças	61
➤ Fundac realiza encontro com membros do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente	62
Lembrete	
➤ Fundação Itaú Social	64
Jurisprudência	
➤ Direito do consumidor. Dever de assistência ao <u>neonato</u> durante os trinta primeiros dias após o seu nascimento.	65
Evento	
➤ Famílias em Cena (IBDFAM)	67
Destaque	
➤ Proteja Brasil (aplicativo para smartphone)	68
Divulgação	
➤ Dicas Para Manter Sua Família Segura (MPSC)	74

NOTÍCIAS

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CAOCA)****CAOCA realizará a 1ª Videoconferência de Combate
ao Trabalho Infantil em parceria com a
5ª PJIJ da Capital**

1ª VIDEOCONFERÊNCIA

Briefing Estadual
de Combate ao Trabalho Infantil
e Proteção ao Adolescente Trabalhador

SETEMBRO
19

 **14h
às 17h**

A 1ª Videoconferência/2016 - *Briefing* Estadual de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção tem como objetivo precípua salvaguardar os direitos da criança e do adolescente, contribuindo para a concretização do princípio constitucional da prioridade absoluta no estado da Bahia.

PÚBLICO: Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Magistrados, Conselheiros Tutelares e de Direitos das Crianças e Adolescentes, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, Secretários de Assistência Social e Saúde, Prefeitos, Dirigentes de Escolas, integrantes do Programa de saúde da família, Delegados, Dirigentes de Instituições de Acolhimento Institucional, Gestores dos Fundos, dentre outros órgãos de importância.

PROGRAMAÇÃO

14H - ABERTURA

Apresentação do panorama MP/CAOCA

Márcia Guedes - Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia - MP e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente - COOCA

14H10 - PAINEL I

Os impactos do trabalho precoce.

Gerson Estrela - Auditor do Trabalho e Médico - SRTE

14H50 - PAINEL II

Redesenho do PETI e Formação dos Comitês Intersetoriais Municipais.

Ivana Luna - Coordenadora do PETI - SAS/SJDHDS

Andréa Ariadna Santos Correia - Promotora da Infância e Juventude - 5ª Promotoria da Infância - MP

15H10 - PAINEL III

Aprendizagem no Setor Público.

Marli Pereira - Auditora Fiscal - MPT

15H50 - INTERATIVIDADE

Debate

16H50 às 17h - ENCERRAMENTO



LOCAL DE TRANSMISSÃO:

Instituto Anísio Teixeira/IAT

Auditório (Capital) e Telessalas (Interior)

**CAOCA realiza a 2ª Videoconferência do Programa
"Infância em 1ª Lugar" em homenagem aos
26 anos do ECA**



**PROGRAMA
INFÂNCIA EM
1º LUGAR**
Fortalecimento dos Conselhos

**2ª Videoconferência
13 de julho de 2016 - 14h às 18h**

**Estruturação e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares,
Conselhos de Direitos e Fundos DCA, Orçamento Criança
e Medidas Socioeducativas – MSE.**

Apresentação: A 2ª videoconferência/2016 ocorre em continuidade ao Programa Infância em 1º Lugar, que tem como objetivo precípuo salvaguardar os direitos da criança e do adolescente, contribuindo para a concretização do princípio constitucional da prioridade absoluta no estado da Bahia.

Público: Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Magistrados, Conselheiros Tutelares e de Direitos das Crianças e Adolescentes, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Secretários de Assistência Social e Saúde, Prefeitos, Dirigentes de Escolas, integrantes do Programa de saúde da família, Delegados, Dirigentes de Instituições de Acolhimento Institucional, Gestores dos Fundos, dentre outros órgãos de importância.

Programação:

14 h - Abertura:

>> **Apresentação do Panorama acompanhado pelo CAOCA**

Márcia Guedes - Procuradora de Justiça, coordenadora do CAOCA.

14 h10 - Medidas Socioeducativas - MSE

Luciana França - Técnica do Serviço de Apoio Psicossocial - SAPS/CAOCA

Marli Alves dos Santos - Técnica da Coordenação de Proteção Social Especial da Superintendência de Assistência Social - CPSE/SAS/SIDHIDS.

Regina Affonso - Presidente do CECA e Diretora FUNDAC.

15 h - Estruturação dos Fundos DCA e Orçamento Criança

Fernando Carlos Almeida - Contador/Advogado e Conselheiro CRC/BA.

Iara Farias - Coordenadora de Proteção à Criança e ao Adolescente- SIDH

15 h50 - Estruturação dos Conselhos Tutelares

Ana Elizabeth Costa Gomes - Consultora em Políticas Públicas - ACC.

Iara Farias - Coordenadora de Proteção à Criança e ao Adolescente- SIDH

16 h 40 - Estruturação dos Conselhos de Direitos

Normando Batista - Secretário Executivo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CECA

Iara Farias - Coordenadora de Proteção à Criança e ao Adolescente- SIDH

17 h 30 - Interatividade: Debates

18 h - Encerramento

Local de transmissão:

Instituto Anísio Teixeira/IAT - Auditório (Capital) e Telessalas (Interior)

Direitos da Criança
e do Adolescente



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Um panorama estatístico, jurídico e administrativo a nível municipal sobre os avanços e as dificuldades da efetivação dos direitos e dispositivos previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) na Bahia, conduziu as apresentações e debates da segunda videoconferência promovida pelo Ministério Público Estadual acerca do tema.

Por meio das instalações do Instituto Anísio Teixeira (IAT), que disponibiliza rede virtual com 40 auditórios em 33 cidades baianas, o evento foi realizado na tarde do último dia 13, data em que o Estatuto da Criança e do Adolescente completou 26 anos e contou com a participação de aproximadamente 190 pessoas, merecendo destaque as salas instaladas nos municípios de Feira de Santana, Eunápolis, Senhor do Bonfim, Serrinha e Paulo Afonso, com suas capacidades quase que completas.

A Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA), Procuradora de Justiça Márcia Guedes, fez a abertura e destacou a importância da videoconferência, como instrumento de discussão e participação pública, para aprimorar a atuação dos diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos e para conscientizar a população da necessidade de exigir uma ação mais efetiva por parte deles.

“A videoconferência pretende que as pessoas despertem interesse pelas políticas públicas e que cobrem atuação do MP diante de gestores omissos. Temos uma grande responsabilidade. Espero que todos estejam afinados e alinhados com os Promotores de Justiça das suas comarcas na busca da efetividade de estratégias inseridas como prioridade na gestão do MP em 2016”, afirmou.

Segundo a Procuradora, umas das iniciativas estratégicas do MP para este ano é a aplicação de medidas judiciais e extrajudiciais para implementar e regular o funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares, dos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente; garantir recursos públicos e implementar medidas socioeducativas de meio aberto nos municípios do estado.

Dra. Márcia Guedes apresentou dados do Programa do MP “Infância em 1º Lugar”, criado em 2012 e que congrega quatro projetos: fortalecimento dos Conselhos de Direitos e Tutelares; Orçamento Criança (garantia de dotação orçamentária); Medidas Socioeducativas e Especialização do Sistema de Justiça. O programa já chegou em 211 municípios.

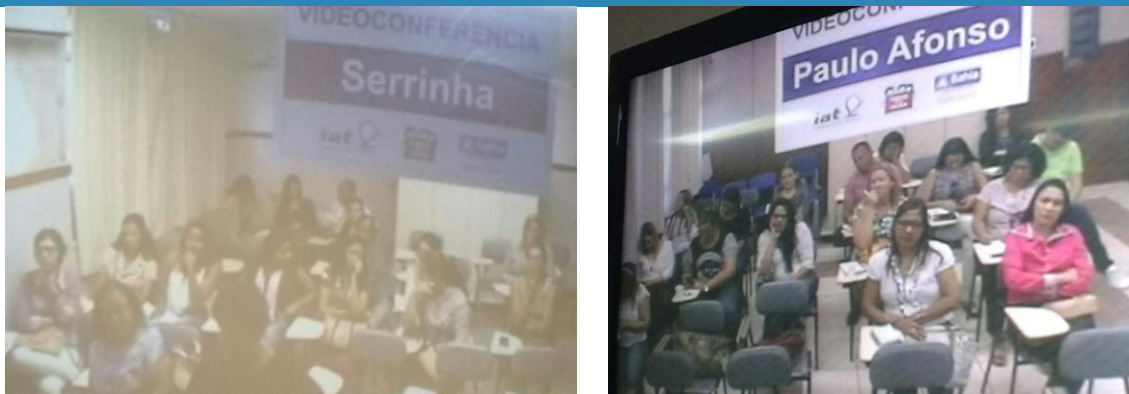
A Procuradora informou que 62 Conselhos Tutelares foram estruturados por meio da interferência do MP. Mas lamentou que os municípios estejam longe de cumprir todas as exigências legais. São apenas 20 Conselhos e 65 Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em um universo de 417 municípios. “Números que precisam ser modificados”, frisou. Guedes falou também do projeto “Na Medida Certa”, iniciado este ano no MP, que tem feito um diagnóstico da situação das medidas socioeducativas na Bahia.

As medidas em meio aberto foram um dos temas apresentados e debatidos durante a videoconferência. A técnica do Serviço de Apoio Psicossocial do CAOCA, Luciana França, falou do acompanhamento do “Na Medida Certa” na implantação dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo e apresentou o trabalho de orientação e assessoramento do órgão aos Promotores de Justiça e parceiros.

A Superintendente de Assistência Social do Estado, Marli Alves dos Santos, apresentou um passo a passo de como construir o plano (existente em apenas nove municípios), apontando as referências normativas, como a Resolução nº 160/2013, e a estrutura obrigatória do documento. A representante da Fundação da Criança e do Adolescente (Fundac), Fabiana Buriti, também abordou pontos relacionados aos Planos Municipais, com ênfase para os regimes de meio fechado e semiliberdade.

Foram discutidos ainda a estruturação dos Fundos e Orçamento Criança, pelo Contador e Advogado Fernando Carlos Almeida e pela Coordenadora de Proteção à Criança e ao Adolescente da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos Iara Farias, e dos Conselhos dos Direitos e Tutelares pela consultora em Políticas Públicas Ana Elizabeth Costa Gomes, por Iara Farias e pelo secretário-executivo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Ceca), Normando Batista.





Fonte: Cecom/ CAOCA

Coordenadora do CAOCA ministra palestra em evento promovido pelo CEDECA

08/07/2016

O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA) promoveu “*Oficina Estadual de Pactuação e Revisão do Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes*” no dia 07 de julho, na qual a Coordenadora do CAOCA, Procuradora de Justiça Marcia Guedes, ministrou palestra tratando sobre “**O Panorama da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes e de Seu Enfrentamento no Estado da Bahia**”.

O evento contou, ainda, com a participação da Defensoria Pública, Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, CECA, CONANDA, entre outras instituições que militam na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Fonte: CAOCA

CAOCA recebe comunicado do Senado Federal sobre a conclusão da CPI que investiga o assassinato de jovens

08/07/2016

O Senador Paulo Paim, integrante da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instaurada para investigar o “**assassinato de jovens no Brasil**”, no exercício da função de Primeiro Secretário do colegiado, comunicou o MPBA/CAOCA a conclusão das atividades da mencionada Comissão, disponibilizando no site do Senado Federal, através do link: legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?1&codcol=1905, todos os documentos e informações ostensivas, inclusive o relatório final aprovado, produzidos durante os trabalhos da Comissão.

Fonte: CAOCA

Ivete Sangalo grava nova campanha do Ministério Público do Estado da Bahia para o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes

15/07/2016



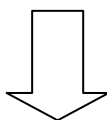
A cantora Ivete Sangalo estrelou, por mais um ano, a 'Campanha de Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes' promovida pelo Ministério Público do Estado da Bahia. A gravação das peças publicitárias foi realizada na noite do último dia 15 em Salvador, com a presença da procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado e da Procuradora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca), Márcia Guedes.

Parceira do projeto desde 2011, a cantora, que não cobrou cachê, convoca a sociedade a ser a voz de uma criança denunciando qualquer suspeita ou ato de violência sexual contra o público infanto-juvenil por meio do Disque 100.

A campanha, que deve ir ao ar até a primeira quinzena de agosto, tem como finalidade ajudar a combater e mudar os índices de exploração contra crianças e adolescente no país. Ao acompanhar as gravações, a procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado expressou seu agradecimento ao empenho e disponibilidade da cantora: "o MP da Bahia, em seu nome e em nome de diversas crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, agradece à cantora Ivete Sangalo por emprestar sua voz e sua imagem, mais uma vez, à esta campanha, que tem sido fundamental para alertar a sociedade para a denúncia deste tipo de crime".

Fonte: Cecom/MP

CAOCA recebe Nota Técnica nº 01/2016, emitida pela COPEIJ, contrária à proposta de extensão das audiências de custódia para adolescente autor de ato infracional





Nota Técnica nº 01/2016 da Comissão Permanente da Infância e Juventude do Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça.

Nota Técnica da Comissão Permanente da Infância e Juventude do Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça contrária à proposta de extensão das audiências de custódia para adolescentes autores de ato infracional.

A Comissão Permanente da Infância e Juventude - COPEIJ, integrante do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, vinculada ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG, vem, diante da Resolução nº 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentar **NOTA TÉCNICA** contrária à proposta de extensão das “*audiências de custódia*” para adolescentes autores de ato infracional, por considerá-la ilegal e por afrontar a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1. A partir da edição da Resolução nº 213, de 15/12/2015, que determina “*que toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, seja obrigatoriamente apresentada, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial competente, e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão*”, passou-se a cogitar a aplicação desse procedimento aos adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional.
2. Contudo, além de não guardar consonância com o ordenamento jurídico em vigor, a extensão da prática da “*audiência de custódia*” para os casos que envolvam adolescentes apreendidos em flagrante torna ainda mais gravoso para estes o tratamento já previsto na Lei Federal n. 8.069/1990.
3. A proposta não se harmoniza com as normas e princípios de Direito da Criança e do Adolescente aplicáveis à matéria, eis que o procedimento especial para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, previsto nos arts. 171 a 190, da Lei Federal nº 8.069/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*), já possui sistemática e dinâmica próprias, que, por si só, obstam a realização das “*audiências de custódia*”, como previsto na Resolução nº 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
4. Ressalte-se a patente ilegalidade da mencionada proposta, uma vez que o legislador já estabeleceu, nos artigos 107 e 172 a 181, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, um



rito sumário para a liberação, na delegacia, **sem necessidade de apreciação do Poder Judiciário**, de adolescentes que praticam atos infracionais de menor gravidade e sem repercussão social. Nos casos em que houver necessidade do adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública, em função da gravidade do ato infracional praticado e sua repercussão social. Nos casos de infrações graves e repercussão social, deverá o adolescente apreendido ser apresentado ao Ministério Público no mesmo dia ou no primeiro dia útil imediato.

5. Admitir a extensão das “audiências de custódia” para adolescentes apreendidos em razão da prática de atos infracionais é fazer uma interpretação equivocada da Convenção Americana de Direitos Humanos e da Resolução nº 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. O artigo 7.5 da Convenção Americana de Direitos Humanos determina que “Toda pessoa presa, detida, ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada por lei a exercer funções judiciais...”. Assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente está em perfeita consonância com o citado artigo da Convenção Americana de Direitos Humanos (também denominada de Pacto de São José da Costa Rica) pois estabeleceu em seus artigos 107, e 173 a 181, um rito sumário para a liberação, pela Autoridade Policial, ou pelo próprio Promotor de Justiça, de adolescentes que praticam atos infracionais de menor gravidade, ou seja, o adolescente é conduzido para referidas autoridades imediatamente após sua apreensão e, posteriormente, sem demora, ao Magistrado, na forma dos artigos 184 e 186 do ECA.

6. A intervenção do Poder Público (e em especial do Sistema de Justiça) junto a adolescentes autores de ato infracional possui natureza socioeducativa, e embora as normas de Direito Penal e Processual Penal sirvam de parâmetro, sobretudo, para evitar que o adolescente seja responsabilizado em situações que não o seria, se adulto fosse, ou receba tratamento mais rigoroso do que o previsto para este¹, sua utilização é declaradamente *subsidiária*² às normas específicas de Direito da Criança e do Adolescente aplicáveis, muitas das quais também de cunho internacional;

¹ O que, é expressamente vedado por normas e princípios também de Direito da Criança e do Adolescente.

² Valendo neste sentido observar o contido no art. 152, par. único, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.



7. Um aspecto preliminar a considerar é que, no âmbito do procedimento para apuração de ato infracional, já há previsão legal para que o adolescente custodiado seja apresentado ao Ministério Público em até 24 (vinte e quatro) horas após sua apreensão (art. 175, §1º, da Lei nº 8.069/90), ocasião em que será realizada sua *oitiva informal*, assim como analisado, dentre outros, o cabimento ou não da concessão de *remissão*, como forma de *exclusão do processo* (arts. 126, caput, 179, caput, e 180, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990);
8. Ademais, na forma da lei, a “*liberação imediata*” do adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional é a *regra*, e tal decisão poderá ser tomada - *desde logo* - tanto pela Autoridade Policial quanto pelo Ministério Público, independentemente de “*autorização*” ou “*ordem judicial*”, valendo neste sentido observar o disposto nos itens 10.2, 11.1 e 11.2, das “*Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude - Regras de Beijing*”³, assim como o contido no art. 107, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.069/1990⁴;
9. A *oitiva informal*, por consistir no *contato pessoal* entre o adolescente e o agente Ministerial, permite a aferição das circunstâncias da apreensão e sua própria legalidade, assim como da ocorrência de eventuais abusos praticados por policiais, que são alguns dos objetivos almejados com a realização das “*audiências de custódia*”;
10. Mesmo que o Promotor de Justiça, após esse contato pessoal com o adolescente, se convença da presença de indícios suficientes de autoria e materialidade da infração, poderá optar pela concessão da *remissão*, que constitui alternativa *preferencial* ao ajuizamento da Representação, conforme previsto no artigo 182, “*caput*”, da Lei Federal nº 8.069/1990 .
11. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as “*Regras de Beijing*”, a *remissão*

³ 10.2 O juiz, funcionário ou organismo competentes examinarão sem demora a possibilidade de pôr o jovem em liberdade;

11. Remissão dos casos

11.1 Examinar-se-á a possibilidade, quando apropriada, de atender os jovens infratores sem recorrer às autoridades competentes, mencionadas na regra 14.1 adiante, para que os julguem oficialmente.

11.2 A Polícia, o Ministério Público e outros organismos que se ocupem de jovens infratores terão a faculdade de arrolar tais casos sob sua jurisdição, sem necessidade de procedimentos formais, de acordo com critérios estabelecidos com esse propósito nos respectivos sistemas jurídicos e também em harmonia com os princípios contidos nas presentes regras.

⁴ Parágrafo único. Examinar-se-á, desde logo e sob pena de responsabilidade, a possibilidade de liberação imediata.



não demanda prévia intervenção judicial, que a teor do disposto nos arts. 126 *caput*, 127 e 181, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990, somente deve ocorrer num momento posterior, para o mero controle da legalidade do ato e eventual homologação do *acordo* firmado entre o Ministério Público e o adolescente quanto ao imediato cumprimento de medidas socioeducativas e/ou protetivas que se entendam necessárias no caso em concreto;

12. A realização da oitiva informal, assim como a eventual concessão de remissão ao adolescente, que *antecedem* a intervenção judicial, além de fazerem parte do “*devido processo legal*” (ao qual o autor de ato infracional está sujeito), **constituem prerrogativas institucionais do Ministério Público** que, na condição de **titular exclusivo da ação socioeducativa**, poderá oferecer ou não a Representação, e assim instaurar a fase judicial do procedimento para apuração de ato infracional;
13. Em qualquer caso, a manutenção da custódia do adolescente, sobretudo após a realização da oitiva informal por parte do Ministério Público, *somente* deve ter lugar quando demonstrada a “*necessidade imperiosa*” do decreto de sua internação provisória, em razão da presença dos *requisitos* autorizadores dessa medida extrema, *ex vi* do disposto nos arts. 108, Parágrafo Único, e 174 *caput*, parte final, da Lei Federal nº 8.069/1990, o que deverá ser objeto de pedido específico, devidamente fundamentado, formalizado pelo agente ministerial⁵;
14. O Ministério Público poderá *promover diretamente a liberação do adolescente*, com sua entrega aos pais/responsável ou encaminhamento a entidade de acolhimento institucional por iniciativa própria e sem a necessidade de “alvará judicial” ou outra providência a cargo da autoridade judiciária. E até a fase procedimental do art. 180, da Lei nº 8.069/90 (em que ainda *sequer há acusação formal contra o adolescente*), a intervenção da autoridade judiciária, além de não ser prevista em lei, é totalmente *dispensável* (por força, inclusive, dos princípios da “*intervenção mínima*” e da “*excepcionalidade da intervenção judicial*”⁶), sendo somente obrigatória *após* a realização da oitiva informal pelo Ministério Público, notadamente quando houver o oferecimento de representação;

⁵ Valendo lembrar que a privação de liberdade do adolescente (inclusive em caráter provisório), está sujeita ao “*princípio da excepcionalidade*”, contemplado nada menos que no art. 227, §3º, inciso V, da C. F.

⁶ Arts. 100, par. único, inciso VII c/c 113, da Lei nº 8.069/90 e art. 35, incisos II e VII, da Lei nº 12.594/2012 - Lei do SINASE.



15. Desnecessária a realização das “audiências de custódia”, considerando que, caso seja oferecida a representação⁷, a primeira etapa da “fase judicial” do procedimento para apuração de ato infracional, é chamada de “audiência de apresentação” (art. 184, da Lei nº 8.069/90), tendo por objetivo fazer com que a autoridade judiciária tenha, desde logo, *contato pessoal* com o adolescente⁸ e, neste momento, mais uma vez analise a possibilidade da concessão da remissão, em suas formas de *exclusão* ou *suspensão do processo* (art. 186, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990)⁹. Afinal, não se pode permitir que a “audiência de apresentação” seja banalizada/generalizada e/ou desvirtuada em seus objetivos, inclusive no que diz respeito à coleta de dados/informações adicionais que permitam à autoridade judiciária analisar se o caso comporta ou não a remissão judicial;
16. Diante da especificidade das normas e princípios de Direito da Criança e do Adolescente aplicáveis¹⁰, assim como das peculiaridades do procedimento para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, **inadmissível a realização da “audiência de custódia”, uma vez que qualquer norma infralegal nesse sentido no âmbito do procedimento para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, acarreta “inversão tumultuária” do rito processual específico, inclusive no que diz respeito à prerrogativa do Ministério Público de proceder à oitiva informal do adolescente antes da intervenção judicial;**
17. É preciso ter extrema cautela para evitar que, a pretexto da “célere” condução do adolescente apreendido à presença do Juiz, se inverta a regra legal que preconiza sua “liberação imediata” (que pode ser efetuada tanto pela Autoridade Policial quanto pelo Ministério Público) e/ou deixem de ser colhidos os elementos necessários a avaliar o cabimento da remissão ministerial ou, se for o caso, a demonstrar a “necessidade imperiosa” do decreto da internação provisória do adolescente.

⁷ O que, nunca é demais repetir, não é “obrigatório”, mesmo havendo indícios de autoria e materialidade.

⁸ Contrariamente ao que ocorre no Processo Penal, onde o imputável acusado da prática de crime somente será ouvido pelo Juiz ao final do processo.

⁹ Que, a rigor, somente não deve ocorrer se o fato for grave e os elementos até então coligidos apontarem para possibilidade da aplicação de medida privativa de liberdade ao final (inteligência do art. 186, §2º, da Lei nº 8.069/90).

¹⁰ Que, por sinal, foram editadas num momento posterior à promulgação do Pacto de San José da Costa Rica.



Diante do exposto, a COPEIJ se posiciona contrariamente a qualquer proposta de normatização, seja pelo Conselho Nacional de Justiça seja pelos Tribunais de Justiça, das chamadas “audiências de custódia de adolescentes”, por considerá-la ilegal frente à Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Salvador, 5 de maio de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COPEIJ

CAOCA divulga quantitativo atualizado de vagas nas unidades de atendimento socioeducativo, disponibilizado pela FUNDAC



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO

CONTROLE DE VAGAS NAS UNIDADES

DATA: 29/07/2016 (Sexta-feira)

UNIDADE	TIPO DE MEDIDA	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	CAPACIDADE REAL TOTAL	QUANTITATIVO ATUAL TOTAL	% DE OCUPAÇÃO	% DE SUPERLOTAÇÃO
UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO)							
CASE SALVADOR MASCULINO	IP MASCULINO	55	35	150	279	186%	86%
	MSEI MASCULINO	95	244				
CASE SALVADOR FEMININA	IP FEMININA	10	06	35	22	63%	-37%
	MSEI FEMININA	25	16				
CASE CIA	MSEI MASCULINO	95	107	95	107	113%	13%
CASE ZILDA ARNS	IP MASCULINO	37	14	90	82	91%	-09%
	MSEI MASCULINO	53	68				
CASE IRMÃ DULCE	MSEI MASCULINO	72	59	72	59	82%	-18%
SUBTOTAL				442	549	124%	24%
UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE							
CASE BROTAS (SALVADOR)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	13	60	32	53%	-47%
NAVARANDA (VITÓRIA DA CONQUISTA)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	16				
GEY ESPINHEIRA (JUAZEIRO)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	03				
TOTAL				502	581	116%	16%
UNIDADES DE ATENDIMENTO INICIAL/CUSTÓDIA TEMPORÁRIA							
UNIDADE	TIPO DE ATENDIMENTO	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	% DE OCUPAÇÃO		% DE SUPERLOTAÇÃO	
CASE JUIZ MELO MATOS	CUSTÓDIA TEMPORÁRIA (PA)*	09	07	78%		22%	
PRONTO ATENDIMENTO SALVADOR	ATENDIMENTO INICIAL**	27	02	7%		-93%	

* Situação excepcional de pernoite de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça. Unidade desativada para IP e MSEI.

** Entrada de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça. Dados do dia anterior: 28/07/2016.

Vermelha: ultrapassou as vagas. Laranja: limite de vagas. Verde: há vagas. Azul: valores não contabilizados no total (permanência temporária).

Obs.: IP: Internação Provisória MSEI: Medida Socioeducativa de Internação

FUNDAC – GERSE – COSÍPIA

Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas – Salvador – Bahia CEP: 40255-436

Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916 E-mail: sipia.gerse@gmail.com

Página 1 de 4

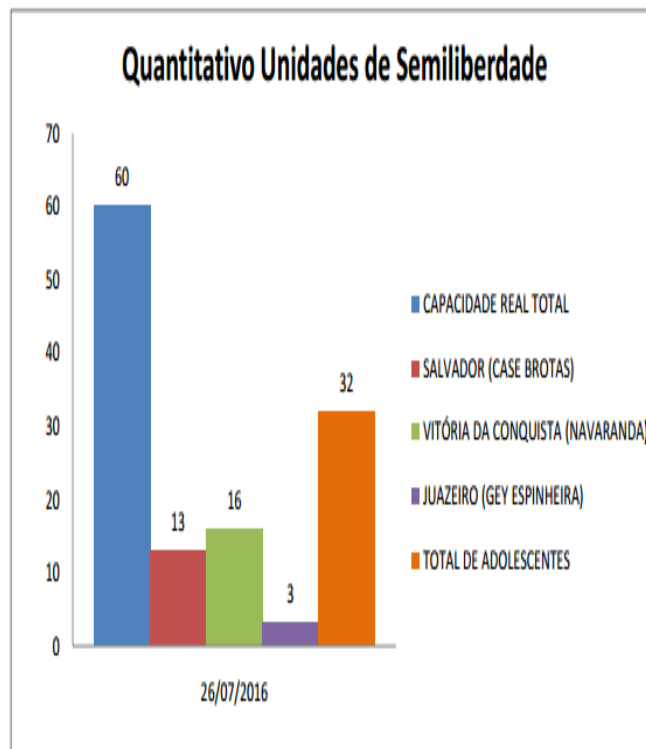


SECRETARIA DE
JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ALTERAÇÕES DAS UNIDADES

ENTRADA DE ADOLESCENTE	DESLIGAMENTO EFETIVO DE ADOLESCENTE
CASE SALVADOR 01 I.P. (MASCULINO)	CASE SALVADOR 06 I.P. (MASCULINO)
MOVIMENTAÇÃO INTERNA	EVASÃO
CASE ZILDA ARNS TRANSFERÊNCIA 01 I.P. (MASCULINO) PARA MSEI.	-----



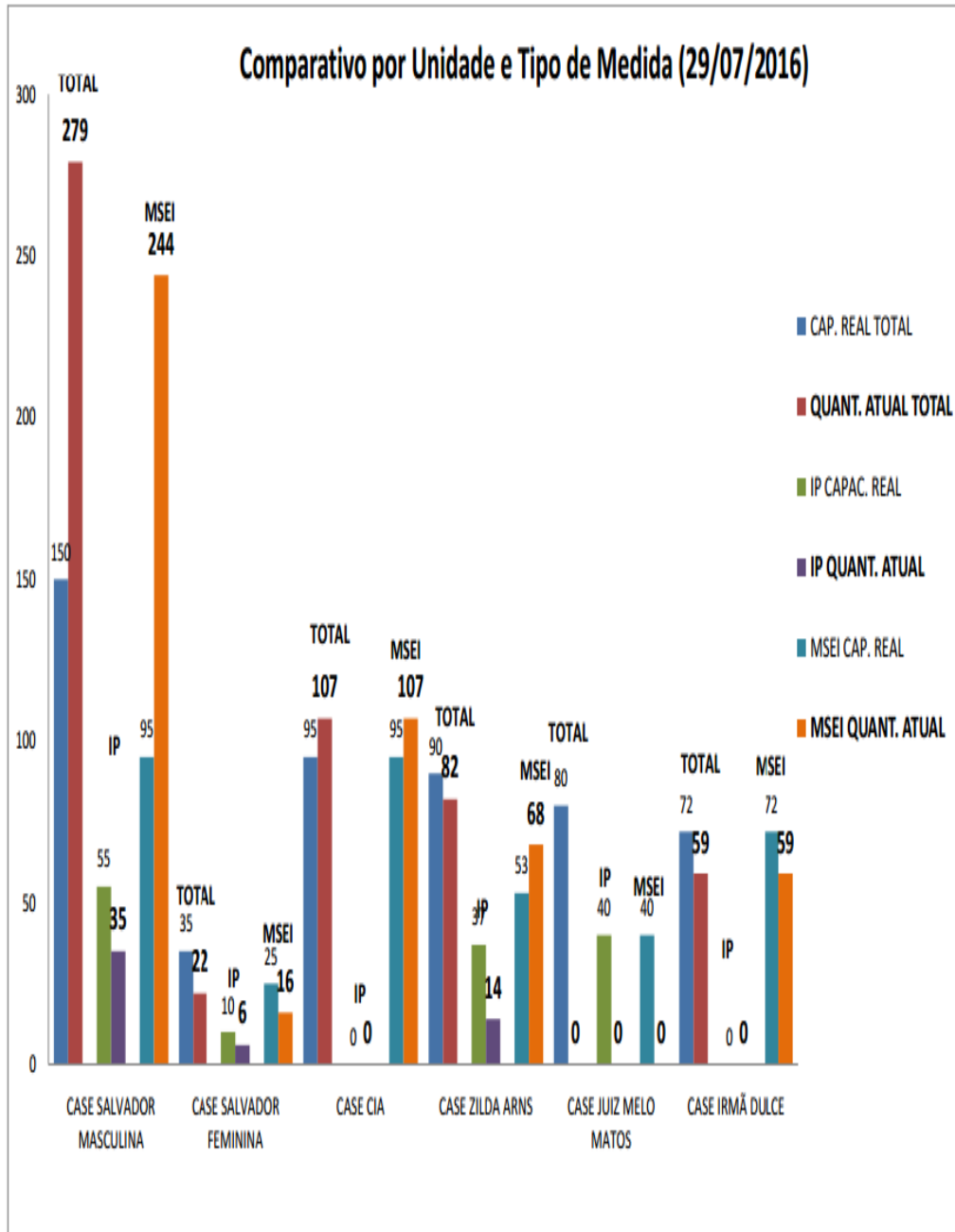
Observação: Data da última atualização do relatório de Semiliberdade: 26/07/2016

FUNDAC - GERSE - COSPIA

Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas - Salvador - Bahia CEP: 40255-436

Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916 E-mail: sipia.gerse@gmail.com

Página 2 de 4

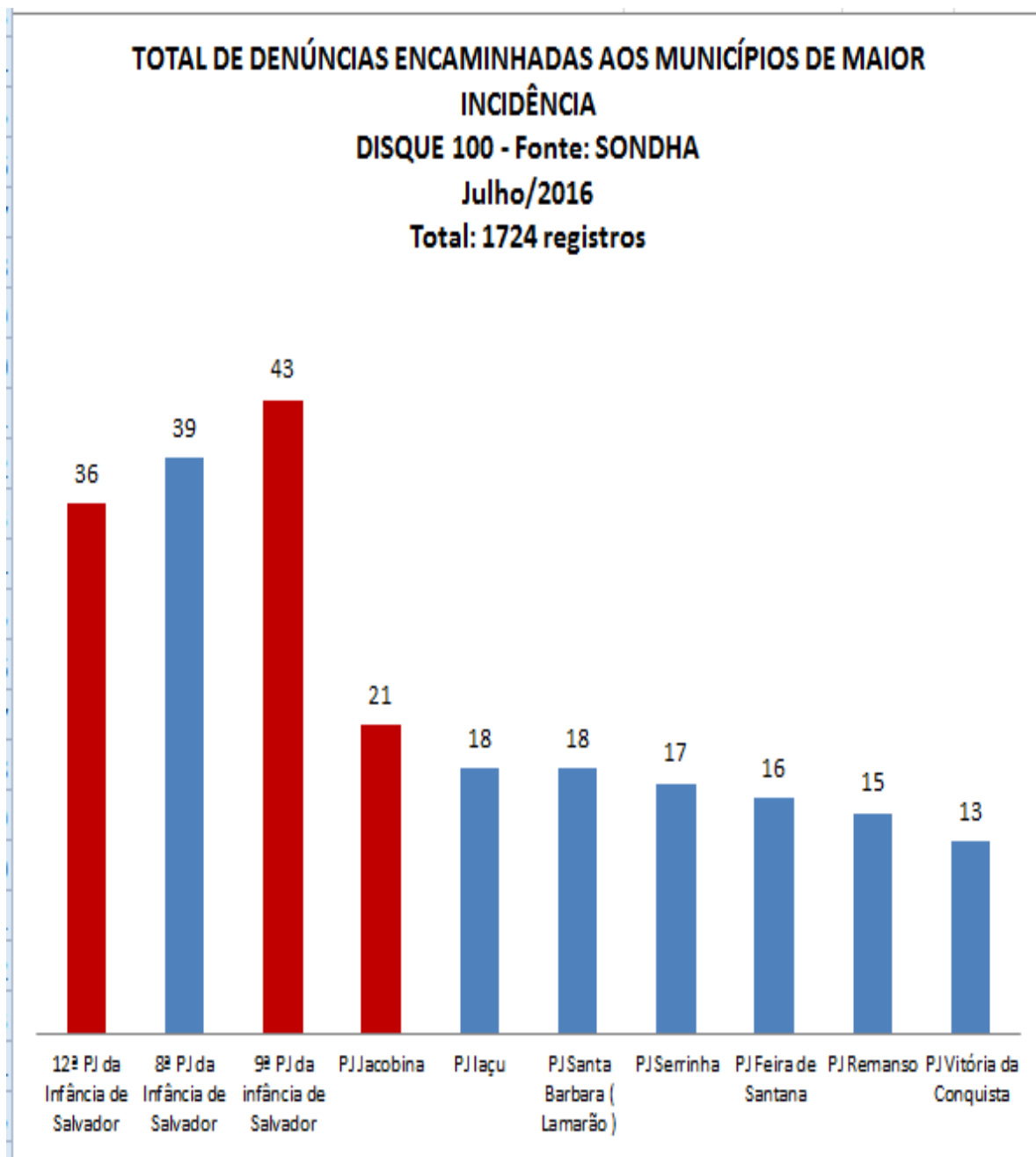


FUNDAC - GERSE - COSPIA
 Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas - Salvador - Bahia CEP: 40255-436
 Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916 E-mail: sipia.gerse@gmail.com Página 3 de 4

Fonte: FUNDAC

CAOCA acompanha a evolução do índice de denúncias oriundas do DISQUE 100

Durante o mês de julho, foram recebidas, através do Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento (SONDHA), por meio do DISQUE 100, **1724 denúncias** de violação dos direitos de crianças e adolescentes no Estado da Bahia. Conheça as Promotorias de Justiça que mais receberam encaminhamentos de casos de violação dos direitos infanto-juvenil, no gráfico abaixo:



Fonte: SONDHA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR DO ESTADO (PJs)

PJ de Luis Eduardo Magalhães comunica a realização de minicurso de capacitação aos conselheiros tutelares

20/07/2016

O Promotor de Justiça Marcio do Carmo Guedes, Titular da 3ª PJ de Luís Eduardo Magalhães, comunicou ao CAOCA sobre a realização de minicurso para capacitação de conselheiros tutelares dos municípios de Luís Eduardo Magalhães, Angical e Barreiras, no dia 19 de julho, com o auxílio do CMDCA local, objetivando, entre outros aspectos, unificar a atuação dos conselheiros em demandas específicas.

Fonte: CAOCA

Promotora de Justiça de Itabuna participa da capacitação de conselheiros tutelares de 26 municípios do litoral sul

27/07/2016



Com uma palestra da Promotora Substituta da Promotoria da Infância e Juventude de Itabuna Cleide Ramos foi iniciado na última segunda-feira, 25, o curso de capacitação para os conselheiros titulares de Itabuna e outros 25 municípios que fazem parte do Território de Identidade Litoral Sul.

O curso, que se estendeu até o dia 29 no Colégio Estadual de Itabuna, no bairro São Caetano, foi promovido pela Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e

Desenvolvimento Social (SJDHDS).

A representante do Ministério Público da Bahia apresentou um resumo dos marcos regulatórios da infância e adolescência, com destaque para resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Estatuto da Criança e Adolescente, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, que são os principais documentos legislativos sobre a temática.

A Promotora Cleide Ramos falou ainda sobre as políticas da infância e juventude, declarações e diretrizes traçadas por organismos internacionais. Ela explicou que a

resolução da CNAS nº 170 determina que Estados e Municípios promovam essa capacitação a cada seis meses e lembrou que a configuração dos conselhos titulares mudou, com ampliação dos mandatos dos conselheiros de dois para quatro anos.

A representante do MP-BA afirmou ainda que para que possam atender a população com dignidade é necessário que os conselheiros tutelares tenham um maior conhecimento sobre a estrutura e funcionamento do sistema de garantias de direito da infância e juventude. "O Conselho Tutelar tem atribuições específicas definidas no artigo 136 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA)", esclareceu.

De acordo com a promotora Cleide Ramos dentre as atribuições estão aplicação de medidas protetivas e fiscalização das entidades que prestam atendimento na área da infância para assegurar que os outros órgãos que integram os demais poderes cumpram as suas funções nas promoções e garantias do direito da criança e adolescente. "As medidas de proteção às crianças e adolescentes estão estabelecidas nos artigos 101 e 129 do Eca".

Outras atribuições

Os conselheiros tutelares têm o dever de apoiar e acompanhar temporariamente às famílias, cujas crianças e adolescentes estejam em situação de risco ou vulnerabilidade social e econômica. Além disso, têm o dever de zelar para que essas crianças e adolescentes estejam regularmente matriculadas e frequentando a escola.

O Conselho Tutelar também tem a função de encaminhar essas pessoas para os programas municipais disponíveis. "Na situação em que o menor já se encontre com violação de direitos concretizada, como por exemplo, maus tratos e abuso sexual, o encaminhamento de ser feito para o serviço de proteção especial, que devem ser oferecidos nas unidades do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)" disse.

Com relação às adolescentes que sofreram violação sexual, o atendimento deve ser feito no Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM). "Neste caso, cabe aos conselheiros fiscalizar se os demais órgãos estão prestando o atendimento adequado e também tem a função de prestar informações atualizadas ao Ministério Público Estadual e à Vara da Infância e Juventude", observou o secretário municipal de Assistência Social, Evandro Pereira dos Santos Filho.

Importância

O secretário de Assistência Social também falou sobre a importância da capacitação dos conselheiros para o bom andamento dos programas sociais e as políticas voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes. "Os conselheiros vão sair daqui ainda mais preparados para proporcionar melhor funcionamento dos órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas nos municípios, governos estaduais e federal" disse.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), em Itabuna, Celeste Aida Souza, afirmou que é importante o bom funcionamento de toda a rede de atendimento ao menor. Ela elogiou o trabalho que é desenvolvido pelos conselheiros e a atuação do Ministério Público, Promotoria da Infância e Secretaria de Assistência Social de Itabuna. Também participaram da cerimônia da abertura do curso a

secretária municipal de Governo, Cleide Oliveira, e a assessora da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, Ana Vilas Boas.

O curso de capacitação faz parte da programação da Caravana de Justiça Social que também oferece o mutirão de serviços do programa Pacto pela Vida, desenvolvido pela Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS). A Caravana será realizada até o dia 29 deste mês no Centro Social Urbano (CSU), situado na Rua do Arame, no bairro Sarinha, das 8 às 14 horas.

Fonte: Prefeitura de Itabuna

Promotorias de Justiça de Vitória da Conquista e Valença representam o MP junto à Caravana da Justiça Social nos territórios do Sudoeste Baiano e Baixo Sul

29/07/2016



A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia – SJDHDS, através da **Caravana Justiça Social**, realizou, em parceria com o Ministério Público do Estado da Bahia, no período de 27 de junho a 01 de julho em Vitória da Conquista e de 11 a 15 de Julho em Valença, **Curso Inicial para Conselheiros Tutelares**, na modalidade presencial, com carga horária de 40h.

Em Vitória da Conquista o Curso abrangeu 24 (vinte e quatro) municípios da Região do Sudoeste Baiano. Já no território do Baixo Sul, 14 (quatorze) municípios participaram do evento. Os Promotores de Justiça Marcos Almeida Coelho e Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos, representando o Ministério Público, ministraram aula, respectivamente, nos dias 27 de junho e 11 de julho, com a temática “**Os Marcos Regulatórios da Proteção integral à Infância e Adolescência. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos.**”.

Fonte: CAOCA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

Resolução do CNJ institui o Fórum Nacional da Infância e da Juventude

01/07/2016



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituiu oficialmente o Fórum Nacional da Infância e da Juventude (Foninj), por meio da [Resolução n. 231/2016](#), publicada em 29 de junho no Diário de Justiça Eletrônico (DJe). De âmbito nacional e caráter permanente, o fórum terá a atribuição de elaborar estudos e propor medidas para a coordenação de políticas públicas do Poder Judiciário para aprimoramento da prestação jurisdicional na área da infância e juventude.

O fórum será presidido por conselheiros do CNJ a serem designados pelo presidente do Conselho e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, e será composto por magistrados de diversos ramos do Poder Judiciário.

Entre as finalidades do Foninj, estão a orientação dos trabalhos desenvolvidos pelas Coordenadorias da Infância e da Juventude dos estados e do Distrito Federal e a viabilização de soluções mais rápidas e eficientes das demandas relacionadas à implementação de políticas públicas, no âmbito do Poder Judiciário, para crianças e adolescentes. Os integrantes do fórum também atuarão facilitando a interlocução entre os órgãos da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho, da Justiça da Infância e da Juventude, as Coordenadorias da Infância e da Juventude e o CNJ.

O novo ato normativo foi aprovado na 15ª Sessão Virtual do CNJ, que ocorreu dos dias 14 a 21 de junho, em um pedido de providências formulado pelo juiz Renato Rodvalho Scussel, presidente do Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude dos Tribunais de Justiça do Brasil. Conforme o voto do ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST) Lelio Bentes, conselheiro do CNJ, a iniciativa se reveste da maior relevância para a gestão de todas as iniciativas em desenvolvimento no CNJ e na sociedade brasileira, na medida em que dá concretude ao compromisso institucional com a causa da infância e da juventude. "O Foninj que ora se propõe, em caráter nacional e permanente, virá a constituir-se na estrutura gestora e articuladora das políticas públicas relacionadas aos direitos da criança e da juventude", afirmou no voto.

Monitoramento – Conforme a Resolução n. 231/2016, o Foninj irá monitorar os dados estatísticos das ações judiciais em que sejam partes ou interessados a criança ou o

adolescente na condição de vítima ou em situação de risco, bem como daqueles processos que envolvam adolescentes em conflito com a lei. Além disso, o fórum deverá elaborar o estudo e o monitoramento da atividade das unidades judiciárias com competência para processo e julgamento dessas ações judiciais. Os relatórios de atividades do fórum deverão ser apresentados ao plenário do CNJ anualmente.

Pelo ato normativo, devem ser realizados encontros nacionais, regionais e seminários de membros do Poder Judiciário, com a participação de outros segmentos do poder público, da sociedade civil, das comunidades e outros interessados, para a discussão de temas relacionados às atividades do fórum. Ao menos uma reunião nacional deve ser realizada por ano, para a qual poderão ser convidados a participar juízes da Infância e da Juventude dos Tribunais de Justiça, juízes federais e do Trabalho, entre outros. A resolução prevê que as reuniões do Foninj poderão ser realizadas por meio de videoconferência.

Iniciativas do CNJ – Além do Foninj, o CNJ vem estabelecendo diversas políticas para aperfeiçoar a jurisdição na área da infância e da juventude. Entre elas há a implantação das salas de depoimento especial para menores vítimas de violência conforme a [Recomendação n. 33/2010](#). A norma determina a implantação de sistema de depoimento gravado em vídeo para as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e sugere algumas estratégias de localização e instalação de equipamentos eletrônicos. O depoimento, de acordo com a recomendação, deve ser realizado em ambiente separado da sala de audiências e oferecer segurança, privacidade, conforto e condições de acolhimento. O depoimento especial utilizado na escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência já é realidade em pelo menos 15 Tribunais de Justiça do país.

O Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ é responsável pelo Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL). A [Resolução n. 165/2012](#) do CNJ determina o preenchimento obrigatório para a extração das guias de internação provisória de adolescentes, execução de medidas socioeducativas, guias unificadoras e de internação-sanção.

Esses documentos contêm a identificação processual do adolescente, com informações quanto à data da sentença e à medida que foi aplicada. Com a emissão das guias de execução e internação provisória por meio do CNAACL, é possível maior controle da execução de medidas e internação provisória relacionadas a adolescentes em conflito com a lei. O cadastro pode ser acessado pelo portal do CNJ, assegurado o acesso exclusivamente aos usuários autorizados, por se tratarem de informações sob sigilo de Justiça.

Fonte: CNJ

Viagem ao exterior com crianças: evite transtornos de última hora

12/07/2016



Julho chegou trazendo férias escolares e viagens em família. No aeroporto de Brasília, segundo mais movimentado do Brasil, só perdendo para Guarulhos/SP, o trânsito deve ser de 60 mil pessoas por dia, segundo a administradora Inframerica. A inobservância dos documentos legais necessários para embarcar os meninos, no entanto, pode prejudicar as tão aguardadas férias. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disciplinou a concessão de autorização de viagem

para o exterior de crianças e adolescentes brasileiro por meio da [Resolução 131/2011](#).

Quem tem filhos prestes a viajar deve estar atento às regras para não perder o prazo de reconhecimento de assinaturas das autorizações de viagem, que devem ser feitas no cartório onde a mãe ou o pai possuem firma reconhecida.

Não necessitam de autorização judicial crianças ou adolescentes (até 17 anos de idade) que viajem em companhia do pai e da mãe; no entanto, se a criança viajar apenas com um dos dois, é preciso que haja autorização do outro, com firma reconhecida. A criança também poderá viajar desacompanhada se portar autorização de ambos os pais com firma reconhecida. A mesma situação ocorre se o jovem estiver em companhia de uma terceira pessoa maior de idade, capaz, designada e autorizada pelos genitores, com firma reconhecida.

Documentos – Os documentos a serem apresentados para viagem deverão ser originais ou cópias autenticadas. Veja [aqui](#) o modelo de autorização de viagem internacional. É preciso imprimir o documento (duas vias por criança) e preenchê-lo a mão com os dados do menor e do responsável que o estiver acompanhando. Leve as duas vias a um cartório onde o responsável possui firma a fim de reconhecer sua assinatura.

A autorização, nas duas vias originais, terá prazo de validade estipulado por quem autoriza (genitores ou guardiões) ou será automaticamente válida por dois anos. Para cada criança é preciso uma autorização, que será impressa em duas vias: uma ficará na Polícia Federal, na saída do Brasil, outra irá com a criança, para onde ela for.

Autorização judicial – Se um dos pais está em lugar incerto e desconhecido, o requerente deve ingressar com ação de suprimimento paterno ou materno para requerer a autorização da viagem ou expedição do passaporte. A ação pode ser postulada também caso um dos pais se recuse a autorizar a viagem ou emissão de passaporte. Já em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior, as crianças precisam de prévia e expressa autorização judicial para sair do país, a menos que não tenha nacionalidade brasileira ou se o estrangeiro for genitor da criança.

Normas para a viagem de crianças ao exterior:

Residentes no Brasil

- Não é necessária autorização judicial para que crianças ou adolescentes brasileiros, residentes no Brasil, viajem ao exterior acompanhados dos pais (pai e mãe juntos).
- Quando a criança ou o adolescente viajar apenas na companhia de um dos genitores, é necessária a autorização do outro. Esta autorização é feita por escrito, com firma reconhecida em qualquer cartório.
- Criança ou adolescente desacompanhado, ou em companhia de terceiros designados pelos genitores, tem de apresentar autorização dos pais por escrito, com firma reconhecida em cartório.

Residentes no exterior

- Não é preciso autorização judicial para que crianças ou adolescentes brasileiros que moram no exterior voltem ao país quando estiverem em companhia de um dos genitores.
- Quando o retorno ao país ocorrer com o menor desacompanhado ou acompanhado de terceiro designado pelos genitores é necessária autorização escrita dos pais, com firma reconhecida.
- Para comprovar a residência da criança ou adolescente no exterior deve-se apresentar o Atestado de Residência emitido por repartição consular brasileira há menos de dois anos.

Fonte: CNJ

CÂMARAS DOS DEPUTADOS

Proposta permite Defensoria Pública representar contra entidade de atendimento a criança

01/07/2016

Luis Macedo / Câmara dos Deputados



Laudívio: a Defensoria Pública integra o sistema de garantia de direitos, não há razão para que não conste entre os legitimados para representar os fatos a que tem conhecimento

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 4769/16, do deputado Laudívio Carvalho (SD-MG), que inclui a Defensoria Pública entre os legitimados para propor representação com o objetivo de apurar irregularidades em entidade governamental e não-governamental de atendimento a crianças e adolescentes.

Atualmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei [8.069/90](#)) permite que a representação seja feita pelo [Ministério Público](#) e pelo Conselho Tutelar.

Carvalho ressaltou que o defensor público que trabalha na área de infância e juventude tem atribuições como visitar entidades de acolhimento, além de realizar acompanhamentos de procedimentos extrajudiciais e judiciais e atuar na defesa de crianças e adolescentes e seus genitores.

“A Defensoria Pública é integrante do sistema de garantia de direitos, ao lado do Ministério Público e do Conselho Tutelar, inexistindo qualquer razão para que não conste entre os legitimados para representar os fatos a que tem conhecimento”, disse Carvalho.

Tramitação

A proposta tramita em **caráter conclusivo** e será analisada pelas comissões de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Para conhecer a íntegra do projeto, acesso o link: [PL-4769/2016](#).

Fonte: Câmara Notícias

Comissão proíbe estabelecimentos de impedirem a entrada de crianças

01/07/2016



A Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados aprovou proposta que proíbe estabelecimentos comerciais de impedirem o acesso; de recusarem o atendimento; ou de exporem consumidor a constrangimento em virtude da companhia de criança ou adolescente.

Foi aprovado o substitutivo do relator, deputado Marcos Rotta (PMDB-AM), para o Projeto de Lei [2004/15](#), do deputado Mário Heringer (PDT-MG).

Rotta concordou com o argumento do autor, segundo o qual, atualmente, muitos estabelecimentos vêm aderindo à tendência “só para adultos”, o que significaria determinar que um clima de romantismo não combina com crianças.

O relator, no entanto, não concordou com a intenção de Heringer de incluir no projeto também proibição à cobrança adicional pela presença de crianças ou adolescentes em suas dependências.

“Quanto à questão de tornar proibida e abusiva a imposição de cobrança adicional, considero inviável, pois na medida em que proibimos um fornecedor de serviços em cobrar pelo o que oferece, estaremos ferindo diretamente um fundamento constitucional e um dos princípios da ordem econômica, tal seja, o da livre iniciativa”, sustentou.

Tramitação

O projeto tramita em **caráter conclusivo** e ainda será analisado pelas comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, assim como pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Para conhecer a íntegra do projeto de lei, acesso o link: [PL-2004/2015](#).

Fonte: Câmara Notícias

PEC amplia licença-maternidade para gestante ou mãe adotiva de mais de uma criança

06/07/2016



Tramita na Câmara dos Deputados a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 196/16, do deputado Efraim Filho (DEM-PB), que amplia a licença-maternidade para gestante ou mãe adotiva de mais de uma criança.

Pelo texto, a atual licença de 120 dias seria acrescida de 30 dias a partir do nascimento ou adoção do segundo filho. A medida beneficia, por exemplo, as mães de gêmeos, trigêmeos e

múltiplos.

O autor ressalta que a ausência dessa previsão legal prejudica a qualidade de vida da mãe e de seus filhos, sobretudo nos casos em que a criança necessita de cuidados especiais.

Prematuros

“Em 55,5% das gestações de múltiplos, os bebês nascem antes de 36 semanas de gestação. Com isso, aumenta-se o risco de terem pulmões subdesenvolvidos e maior risco de problemas no desenvolvimento cerebral e neurológico”, explicou o parlamentar.

Segundo Efraim Filho, a PEC foi inspirada na proposta apresentada pela estudante Cinthya Pâmella Casado Paulo, representante da Escola Professor Lordão (PB), durante o Programa Parlamento Jovem Brasileiro, em 2015.

Tramitação

A PEC 196/16 será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) quanto à admissibilidade. Caso seja aprovada, será examinada por uma comissão especial criada especialmente para essa finalidade. Em seguida, será votada em dois turnos pelo Plenário. Para conhecer a íntegra da proposta em trâmite, acesso o link: [PEC-196/2016](#).

Fonte: Câmara Notícias

Ministro anuncia criação de programa para crianças de zero a seis anos

07/07/2016



O Governo Federal deve lançar em agosto um programa voltado ao cuidado das 4 milhões de crianças atendidas pelo Bolsa Família na faixa de zero a seis anos de idade. A ideia é desenvolver projetos em diferentes áreas, como saúde e educação, envolvendo também vários ministérios.

O anúncio foi feito nesta terça-feira (5) pelo ministro do Desenvolvimento Social e Agrário, Osmar Terra, no 4º Seminário

Internacional Marco Legal da Primeira Infância realizado pela Câmara dos Deputados e Senado Federal. “Nós queremos que, até 2018, todas as crianças filhas das famílias mais pobres sejam protagonistas de programas de desenvolvimento infantil”, afirmou o ministro, na abertura do evento. O programa, segundo ele, ainda está na fase de formatação.

Desafios

Osmar Terra também destacou o desafio de implantar o Marco Legal da Primeira Infância (Lei [13.257/16](#)), transformado em lei neste ano a partir de uma proposta apresentada por ele enquanto era deputado.

A norma estabelece um conjunto de ações para o início da vida, entre zero e seis anos de idade, faixa etária que abrange 20 milhões de crianças no Brasil. Uma das inovações é a ampliação da licença-paternidade, de 5 para 20 dias, para os trabalhadores de empresas inscritas no Programa Empresa-Cidadã.

Experiências e diferenças

Um dos objetivos do seminário é justamente discutir a implementação da lei a partir de debates e da troca de experiência com gestores e especialistas do Brasil e de outros países. “Essa legislação é muito nova e é preciso lembrar sempre que lei boa é lei cumprida”, defendeu a presidente da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, deputada Conceição Sampaio (PP-AM).

A parlamentar também chamou a atenção para a necessidade de observar as diferenças entre as regiões do País na hora de colocar em prática ações voltadas para as crianças. “Na Amazônia, a nossa realidade é diferenciada. Se queremos construir um Brasil unido, é preciso olhar as diferenças”, observou.

Para a deputada Carmen Zanotto (PPS-SC), uma dos vice-presidentes da **Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância**, o maior desafio é trabalhar a implementação da lei

nos municípios, “onde as coisas efetivamente acontecem”. “O número de creches no País é suficiente? Como estão essas unidades? Como está a formação dos profissionais que cuidam dessas crianças?”, questionou.

Presidente da Comissão de Educação, o deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) disse que o cuidado com a primeira infância deve ser feito sob uma perspectiva integral, com convergência de políticas públicas e ação integrada de gestores nos estados e nos municípios.

Fase de formação

A importância da primeira infância foi destacada pelos participantes do evento. Osmar Terra lembrou que pesquisas científicas já indicaram que essa fase da vida configura o período em que o cérebro e a mente humana se organizam para o resto da vida, seja nas competências, nas habilidades, nas diversas formas de inteligência. “Essa descoberta nos exige uma visão diferenciada sobre o início da vida.”

Já Carmen Zanotto ressaltou que todos os investimentos nessa faixa etária trazem retornos no futuro, quando as crianças viram adultas. “É a melhor fase para fazer investimentos. Nós teremos adultos mais saudáveis, mais felizes, com menos violência e mais produtividade, conseguindo melhor espaço no mercado de trabalho.”

Também o representante do Banco Mundial no Brasil, Boris Utria, disse que a primeira infância é considerada fundamental para a instituição. “O investimento na infância tem importância na saúde, na educação e na formação da cidadania”, resumiu. Em sua avaliação, projetos para retirar crianças da condição da pobreza ou de miséria, por exemplo, não se configuram apenas como questão de direitos humanos, mas também de paz social.

O evento

O 4º Seminário Internacional Marco Legal da Primeira Infância prossegue até quinta-feira (7), no auditório Petrônio Portela, no Senado Federal.

O evento é uma iniciativa conjunta da Câmara dos Deputados (Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância; Frente Parlamentar da Educação; e Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; de Educação; e de Seguridade Social e Família), do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário e do Senado Federal (Comissão de Valorização da Primeira Infância e Cultura da Paz e Procuradoria Especial da Mulher). Confira a [programação completa](#) do evento.

Fonte: Câmara Notícias

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS (SEDH/MJ)

Audiência na Câmara presta homenagem aos 26 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente

14/07/2016



A principal legislação para proteção da infância e adolescência do país o Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA**), completou 26 anos no último dia 13. A data foi marcada com uma audiência pública realizada na Câmara dos Deputados, onde os participantes debateram os avanços alcançados nas políticas nacionais voltadas ao atendimento dessa parcela da população, além dos desafios para a efetiva implementação do **ECA**.

A partir da aprovação do **ECA**, em 13 de julho de 1990, foi garantida a doutrina da proteção integral aos direitos da criança e do adolescente, adequando a legislação nacional à Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas, promulgada pelo Brasil em 1990. Também detalhou o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que define a criança e o adolescente como uma prioridade absoluta.

Segundo avaliação do **Conanda** (Conselho Nacional dos Direitos da Criança), foram identificados os seguintes progressos desde 1990: ampliação do acesso à escolarização, superação da extrema pobreza, proteção à saúde materna, ampliação da cobertura vacinal e redução da mortalidade infantil, a diminuição do trabalho infantil e a erradicação do sub-registro de nascimento. Em relação a aprovação de normativos legais que, junto com o **ECA**, ajudam o país a ter uma das legislações mais avançadas do mundo em relação a crianças e adolescentes, estão a lei de criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – **Sinase** e as leis que criaram os planos nacionais de Educação, de Enfrentamento à Violência Sexual e de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Por outro lado, o Conselho demonstrou preocupação com atual cenário no país, em que são debatidas mudanças na legislação para reduzir a maioria penal e aumentar o tempo de internação para adolescentes em conflito com a lei. Outros aspectos preocupantes citados pelo **Conanda** são a violência física, institucional, verbal e a tortura, a exploração do trabalho, a longa permanência em instituições de acolhimento e o desrespeito ao direito de opinar e participar.

O presidente do **Conanda**, Fábio Paes, destacou que um dos problemas que precisa ser enfrentado pelo Estado brasileiro é a falta de ações que contemplem a diversidade de segmentos da sociedade, como as crianças indígenas, quilombolas, de fronteiras e dos povos das florestas. “A agenda da criança e do adolescente, nesse sentido, deve ser um espaço de articulação com outras políticas e segmentos”, disse.

“Construímos e publicamos o **ECA**. Agora, precisamos fazer uma defesa mais contundente e real dessa legislação”. Mencionou ainda como uma grave questão o alto índice de homicídios. Segundo o relatório *Violência Letal Contra as Crianças e Adolescentes do Brasil*, 29 crianças e adolescentes são assassinados por dia no país. “O estudo evidencia ainda que as meninas e meninos negros e de periferia são os principais alvos da violência”. Esse genocídio é uma triste realidade, complementou Paes, ao citar o relatório que foi divulgado no último dia 30 de junho.

O tema também foi abordado na apresentação da secretária nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente substituta, Ana Lúcia Starling, que classificou o “extermínio da juventude negra” como o mais “terrível desafio que a sociedade brasileira tem para encarar e discutir”. De acordo com Starling, que também é vice-presidente do **Conanda**, há diversas vitórias na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes alcançadas ao longo desses 26 anos do Estatuto, mas ainda há muitos desafios para que ele seja cumprido na íntegra. “Convivemos com desafios antigos que permanecem mesmo depois da vigência do Estatuto e surgem novos trazidos pelas mudanças culturais da sociedade”, afirmou.

Uma das convidadas do encontro na Câmara, a adolescente Carolina Nunes Diniz defendeu a garantia de uma maior participação de crianças e adolescentes na construção das políticas públicas. Afirmou ainda que o país passa por um momento em que é preciso lutar para evitar retrocessos nos direitos já conquistados. “No momento em que o **ECA** completa 26 anos, nós deveríamos estar debatendo novos direitos. No entanto, somos obrigados a fincar os pés no chão para não ter nenhum direito a menos”, encerrou.

Homenagem: no encontro comemorativo aos 26 anos do **ECA**, foi prestada uma homenagem a ex-secretária nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Angélica Moura Goulart, que faleceu nesta quarta-feira. Todos os expositores destacaram sua dedicação e empenho para a construção de políticas públicas voltadas à efetivação dos direitos humanos de meninas e meninos brasileiros. Angélica ocupou o cargo entre setembro de 2012 e outubro de 2015.

Fonte: SEDH/MJ

Conselho Tutelar Modelo foi inaugurado em Fortaleza

27/07/2016



Fortaleza é o segundo município do país a implantar uma unidade do “Conselho Tutelar Modelo – Meu Lugar na Cidade”, construído de acordo com o projeto arquitetônico definido pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania para garantir que estes espaços tenham uma estrutura padronizada e ofereçam segurança, acessibilidade e atendimento adequado às crianças, adolescentes e seus familiares. A inauguração da

unidade ocorreu na última quinta-feira (28). A construção deste Conselho Tutelar é uma parceria do Governo Federal e da prefeitura de Fortaleza.

O primeiro Conselho Tutelar Modelo foi inaugurado em Canaã dos Carajás, no Pará, em agosto de 2015. As próximas unidades serão construídas em Macapá/AP e Campo Alegre/AL e Inhumas/GO. Além da implementação de novos conselhos tutelares, a política de fortalecimento desses órgãos, que tem a missão de zelar pela promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, inclui a entrega de equipamentos para as unidades em funcionamento e investimentos em formação continuada dos conselheiros tutelares.

Equipagem dos conselhos tutelares: A Secretaria Especial de Direitos Humanos promove desde 2011 a entrega de um conjunto de equipamentos para melhorar a infraestrutura e o atendimento prestado por esses estabelecimentos. O conjunto de equipagem é composto por um automóvel, cinco computadores, uma impressora multifuncional, um refrigerador e um bebedouro. A entrega dos equipamentos já beneficiou 2.452 conselhos tutelares em 2.162 municípios brasileiros. No Ceará, 60 conselhos tutelares receberam os equipamentos, incluindo as seis unidades em funcionamento no município de Fortaleza.

Formação continuada: A Secretaria também investe na formação continuada dos conselheiros tutelares, com a criação das “Escolas de Conselhos”, que disseminam o conhecimento em direitos humanos, políticas sociais, sistema de garantias de direitos de crianças e adolescentes, bem como as atribuições dos conselheiros. A meta é implantar ao menos uma Escola de Conselhos em cada estado, além de uniformizar os cursos fornecidos. Atualmente, estão em funcionamento 8 núcleos de formação. A estimativa é de que já passaram pelas Escolas mais de 30 mil conselheiros tutelares e membros dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Fonte: SEDH/MJ

SUPERIOR TRIBUNAL JUSTIÇA (STJ)

Guarda compartilhada de filhos está sujeita também a fatores geográficos

06/07/2016



Em decisão unânime, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu ser inviável a implementação de guarda compartilhada em caso de pais que moram em cidades diferentes. Para o colegiado, a dificuldade geográfica impede a realização do princípio do melhor interesse dos menores às filhas do casal.

Nas razões do recurso especial, o pai alegou que após a entrada em vigor da Lei 13.058/14, a guarda compartilhada passou a

ser regra no País, mesmo quando não há acordo entre os genitores. Defendeu, entretanto, que a guarda unilateral fosse revertida em seu favor, uma vez que a mãe mudou de cidade sem a sua anuência e após o deferimento da guarda.

Caso concreto

O relator, ministro Villas Bôas Cueva, negou o pedido. Ele reconheceu que a guarda compartilhada tem preferência no ordenamento jurídico brasileiro e que sua implementação não se condiciona à boa convivência entre os pais, mas destacou que as peculiaridades do caso concreto demonstram a existência de impedimento insuperável.

“Na hipótese, a modificação da rotina das crianças, ou até mesmo a possível alternância de residência, impactaria drasticamente a vida das menores. Por exemplo, não é factível vislumbrar que as crianças, porventura, estudassem alternativamente em colégios distintos a cada semana ou que frequentassem cursos a cada 15 dias quando estivessem com o pai ou com a mãe. Tal impasse é insuperável na via judicial”, explicou o ministro.

Interesses legítimos

Em relação ao pedido de inversão da guarda unilateral, Villas Bôas Cueva observou que o acórdão do tribunal de origem destacou que “a guarda foi concedida à mãe em respeito à situação de fato, mas principalmente em razão da impossibilidade prática do pedido, uma vez que os genitores moram em cidades distantes”.

Rever esse entendimento, segundo o relator, exige o reexame de provas, o que é vedado em recurso especial, por aplicação da Súmula 7 do STJ.

Villas Bôas Cueva observou, contudo, que “o fato de não se permitir a guarda compartilhada por absoluta impossibilidade física não quer dizer que as partes não devam tentar superar o distanciamento e eventuais desentendimentos pessoais em prol do bem-estar das filhas. A forte litigiosidade afirmada no acórdão deve ser superada para permitir a conformação mínima dos interesses legítimos de todos os membros da família”.

Fonte: STJ

Guarda compartilhada de menor é negada em caso de desentendimento dos pais

13/07/2016



Acompanhando o voto do relator, ministro João Otávio de Noronha, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou pedido de um pai que buscava o compartilhamento da guarda da filha de quatro anos de idade. O recurso especial foi rejeitado por total falta de consenso entre os genitores.

No pedido, que já havia sido rejeitado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), o pai sustentou que a harmonia entre o casal não pode ser pressuposto para a concessão da guarda compartilhada e que a negativa fere seu direito de participar da vida da menor em igualdade de condições com a mãe.

Ausência de diálogo

A sentença da Justiça mineira concluiu que ambos os pais têm condições de exercer suas funções, mas não em conjunto. O julgado estabeleceu que os dois não demonstram possibilidade de diálogo, cooperação e responsabilidade conjunta.

Além disso, observou que o casal não conseguiu separar as questões relativas ao relacionamento do exercício da responsabilidade parental. Em consequência, o juiz negou o compartilhamento da guarda, fixou alimentos e regulamentou o regime de visitas.

Para o relator, a controvérsia é relevante, pois envolve a possibilidade de guarda compartilhada de filho, mesmo havendo dissenso entre os genitores. O entendimento dominante indica que o compartilhamento deve ser aplicado em todos os casos, cabendo ao Judiciário a imposição das atribuições de cada um.

Citando integralmente o histórico precedente relatado pela ministra Nancy Andrighi, no qual o STJ firmou o entendimento de que a guarda compartilhada é a regra e a custódia física conjunta sua expressão, João Otávio de Noronha enfatizou que existem situações que fogem à doutrina e à jurisprudência, demandando alternativas de solução.

Interesse do menor

O ministro reconheceu que não existe dúvida de que a regra deve ser o compartilhamento da guarda por atender melhor aos interesses do menor e dos próprios genitores, já que ambos permanecem presentes e influentes na vida cotidiana dos filhos.

Entretanto, no caso em questão, está clara a inviabilidade de seu exercício diante da impossibilidade de os pais chegarem a um acordo sobre quaisquer questões ou pensarem além de seus próprios interesses.

“Entendo que diante de tais fatos, impor aos pais a guarda compartilhada apenas porque atualmente se tem entendido que esse é o melhor caminho, quando o caso concreto traz informações de que os pais não têm maturidade para o exercício de tal compartilhamento, seria impor à criança a absorção dos conflitos que daí, com certeza, adviriam. E isso, longe de atender seus interesses, põe em risco seu desenvolvimento psicossocial”, ressaltou o relator em seu voto.

O ministro reiterou que o maior interesse do compartilhamento da guarda é o bem-estar da menor, que deve encontrar na figura dos pais um ponto de apoio e equilíbrio para seu desenvolvimento intelectual, moral e espiritual.

“Assim, considerando as peculiaridades contidas no presente feito, entendo que não posso contrariar tais conclusões para adequar a vida de pessoas a um entendimento doutrinário”, concluiu o relator. A decisão foi unânime.

Fonte: STJ

TRIBUNAIS DE JUSTIÇA (TJs)

Tribunal fiscaliza consumo de álcool por menores de 18 anos na Paraíba

04/07/2016



Durante as festas juninas, o Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) disponibilizou agentes da infância e juventude para fiscalizar e conscientizar a população sobre o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos. Os agentes atuaram em todas as comarcas, mas as ações foram concentradas em João Pessoa e

Campina Grande, referências nas festividades da época.

Os trabalhos fazem parte do projeto “Lei Seca Jovem”, que efetiva a lei que proíbe a venda, a oferta, o fornecimento, a entrega e a permissão de consumo de bebidas alcoólicas por jovens e adolescentes. Foi criado em 2013 pela Coordenadoria de Infância e Juventude do TJPB e, desde então, foram promovidos cursos para capacitar melhor os agentes de como devem abordar o tema.

“Os agentes estarão em todos os locais com manifestação cultural, adesivando bares e restaurantes, orientando proprietários e pais”, explicou o juiz Adhailton Lacet, coordenador da Infância e Juventude. Segundo ele, alguns pais permitem abertamente que os filhos consumam bebidas alcoólicas, uma prática que deve ser combatida.

Somente em João Pessoa, 80 agentes foram disponibilizados para conduzir o trabalho de conscientização. Na terra do “maior São João do mundo”, os representantes da infância e juventude também atuarão para frear as estatísticas que apontam os adolescentes como um dos principais consumidores de bebidas alcoólicas.

Fonte: TJPB

Programa Apadrinhamento afetivo

04/07/2016



Lançado no dia 28 de junho, pela Vara da Infância e Juventude do Foro Regional de Santo Amaro, sob a responsabilidade das Juízas Maria Silvia Gomes Sterman e Sirley Claus Prado Tonello, o projeto de apadrinhamento afetivo “**Abraço: ampliando horizontes, construindo laços**”, já conta com 87 cadastros, sendo 64 pessoas solteiras e 23 casais, num total de 110 pessoas. Neste dia, também foi disponibilizado *link* para cadastramento de interessados ao curso de capacitação.

A situação das crianças e adolescentes acolhidos sem perspectivas de retorno à família de origem ou encaminhamento à adoção, sempre foi motivo de preocupação para as magistradas e a equipe técnica do fórum. Elas observaram que o apadrinhamento afetivo, prática antiga de algumas entidades de acolhimento, era bastante eficaz na criação de referências afetivas. Assim, surgiu o “Abraço”, forma de expandir a ação com sistematização, supervisão e fomento à prática.

O presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, afirmou que o apadrinhamento afetivo tem todo apoio da Presidência. Ele expressou sua alegria em ver tantas pessoas envolvidas em projeto tão valioso. “Temos que trabalhar com a emoção, com ideais e objetivos. O programa não envolve recursos materiais, envolve principalmente recursos dos nossos corações e temos que estar envolvidos nessa missão.”

A iniciativa estimula o apadrinhamento afetivo para garantir o direito à convivência familiar e comunitária. Podem ser padrinhos os maiores de 21 anos que sem antecedentes criminais e que tenham comprovada idoneidade. Os interessados, além de passar por avaliação social e psicológica, realizam curso de capacitação com temas relacionados com à infância e juventude, família, diferença entre adoção e apadrinhamento, dentre outros. Os afilhados são crianças a partir de sete anos de idade, cuja reintegração familiar tenha sido inviabilizada e para os quais não tenham sido localizados pretendentes à adoção.

O programa tem a parceria da Unifai, que oferecerá gratuitamente aos interessados, previamente inscritos, curso de capacitação, trabalho integrado dos profissionais de vários cursos da universidade. O Setor Técnico da VIJ atua em conjunto com a instituição educacional e equipes técnicas dos Serviços de Acolhimento. Segundo a juíza Maria Silvia, "a referência familiar é o norte na vida das crianças e adolescentes". Ela explicou a importância do apadrinhamento nessa região com cerca de 500 crianças e adolescentes acolhidos, muitos deles sem perspectiva de retorno à família originária ou adoção.

Para a magistrada Sirley Claus, "a quantidade de visitas dos padrinhos não é tão importante como a constância, eles têm que honrar o compromisso para não frustrar os afilhados". Ela lembrou ainda que, além de visitas, os padrinhos podem participar na vida dos afilhados por meio de redes sociais, email e contato telefônico, participando de momentos de suas vidas como provas escolares e de outras atividades do cotidiano.

O reitor da universidade parceira, padre Edécio Ottaviani, disse que a iniciativa de apadrinhamento afetivo demandou que houvesse qualificação no aspecto pedagógico, social e jurídico. "Os cursos relacionados foram chamados a colaborar na tarefa. Uma forma de cumprimos a função de ir ao encontro da sociedade e auxiliar no aperfeiçoamento do saber."

Após o lançamento oficial do programa, as assistentes sociais Solange Rolo da Silveira e Alessandra Medeiros se aprofundaram sobre o projeto aos representantes dos serviços de acolhimento e depois se juntaram às magistradas para responder a questionamentos elaborados pelos participantes. A universidade disponibilizou o [link](#) para cadastro em que os interessados em receber a capacitação.

Da solenidade participaram também os desembargadores Ademir de Carvalho Benedito (vice-presidente), José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino (decano), Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, o juiz assessor da Corregedoria Geral da Justiça, Renato Hasegawa Lousano, representando o corregedor-geral; a promotora de Justiça Marcela Ferro, representando sua instituição; a presidente do Instituto Paulista de Magistrados, juíza Hertha Helena Rollemberg Padilha de Oliveira; o presidente da Comissão de Adoção da OAB SP, Antonio Carlos Berlimi; o coordenador dos Cursos Superiores de Tecnologia, professor Sidney Proetti; magistrados e representantes dos abrigos.

Fonte: TJSP

Programa Pai Presente promove reconhecimento de paternidade em escola

08/07/2016



A Corregedoria-Geral da Justiça do Acre promoveu a segunda etapa do Programa Pai Presente, desta vez na Escola Municipal Hélio Melo, no Bairro Calafate. O principal objetivo é facilitar o reconhecimento espontâneo tardio da paternidade, sem necessidade de advogados ou custos. As crianças realizaram apresentações musicais e artísticas que destacam a importância da presença do pai. Participaram também de atividades recreativas,

lúdicas e pedagógicas.

“É uma ação que demonstra a importância da família na educação; por isso o chamamento do pai, que tem de ser presente e participativo na educação do seu filho”, explicou a desembargadora Regina Ferrari, corregedora-geral da Justiça. Ela ministrou palestra de caráter educativo, bem como sobre a comunicação não violenta dos pais com os filhos, o que favorece o diálogo e evita uma série de problemas familiares.

A desembargadora abordou ainda a linguagem, a necessidade de se ensinar pequenos gestos de cortesia desde muito novos, além do apoio no aprendizado. A primeira etapa do programa foi realizada na Escola Municipal Juvenal Antunes, em maio. Outras escolas serão contempladas.

Base legal - O Pai Presente foi idealizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e está na 6ª edição. A iniciativa promove reconhecimentos espontâneos tardios, em regra em mutirões realizados em escolas, sem custos para o pai ou a mãe. O programa foi instituído em 2010 e tem por base os provimentos 12 e 16 da Corregedoria Nacional de Justiça, com base na Lei Federal 8.560, de 1992, e no artigo 226 da Constituição Federal.

A declaração de paternidade pode ser feita espontaneamente pelo pai ou solicitada por mãe e filho. Em ambos os casos, é preciso comparecer ao cartório de registro civil mais próximo do domicílio para dar início ao processo. O reconhecimento de paternidade foi facilitado pelo Provimento 16 da Corregedoria Nacional de Justiça, que institui um conjunto de regras e procedimentos para agilizar esse tipo de demanda.

Como funciona - A iniciativa objetiva aproveitar os 7.324 cartórios com competência para registro civil do país, existente sem muitas localidades onde não há unidade da Justiça ou postos do Ministério Público (MP), para dar início ao reconhecimento de paternidade tardia. A partir da indicação do suposto pai, feita pela mãe ou por filho maior de 18 anos, as informações são encaminhadas ao juiz responsável, que, por sua vez, vai localizar e intimar o suposto pai para que se manifeste quanto à paternidade ou tomar as providências necessárias para dar início à ação investigatória.

Caso o reconhecimento espontâneo seja feito com a presença da mãe (no caso de menores de 18 anos) e no cartório onde o filho foi registrado, a família poderá obter o novo documento de imediato.

Fonte: TJAC

Justiça do Amapá incentiva pretendentes à adoção tardia e de irmãos

08/07/2016



Existem, hoje, 35.727 pretendentes à adoção no Brasil, segundo dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA). Na Região Norte, são 1.172 pretendentes, e no Amapá, 147 pessoas na fila à espera de um filho. Em todo o país, apenas 312 pretendentes aceitam crianças com até 9 anos de idade, representando o baixo percentual de 0,87%.

Muitas são as crianças acima dos 9 anos que aguardam pela chance de encontrar um lar. Nazaré e Domingos Amorim, ambos de 59 anos, adotaram recentemente um casal de irmãos, a menina com 9 anos e o menino com 10. O casal já tem dois filhos biológicos. Em visita à Casa da Hospitalidade em Santana, eles decidiram fazer a adoção.

A família sempre desejou ter uma menina, e a adoção era uma opção. Ao chegar ao abrigo, o casal soube que havia uma menina disponível para adoção, e, para a sua surpresa, ela possuía também um irmãozinho. “Resolvi conhecê-los sem qualquer certeza de adoção e no momento em que tive o primeiro contato com eles, logo me encantei e decidi que queria ser a mãe deles. Hoje, a Lorrane tem 9 anos e o Andrey tem 10. Eles são nossos amores, membros da família e muito amados”, afirma Nazaré.

Ela e o marido se inscreveram no Cadastro Nacional de Adoção e procuraram a Vara da Infância e Juventude de Santana. Após 8 meses de convivência com as crianças, conseguiram a guarda definitiva delas.

Pessoas solteiras também podem se candidatar a adoção. É o caso de José Augusto Marques, que sequer pensava em adotar e possuía uma vida de solteiro. Mas um amigo, voluntário na Casa da Hospitalidade, contou-lhe sobre um menino de 13 anos que ele deveria conhecer. Eles se conheceram, amizade e vínculo afetivo nasceram, e quando soube que o jovem possuía um irmão de 11 anos, José não teve dúvidas. Adotaria os dois.

O processo foi gradual. José apadrinhou os meninos e em janeiro de 2014 solicitou judicialmente a guarda provisória das crianças. No mês seguinte, a guarda foi concedida. Desde então, os três moram juntos, com a confirmação da guarda definitiva em fevereiro de 2016.

Naturalidade - “Nosso processo foi muito tranquilo e natural. Eu os conheci e nos identificamos, os laços afetivos foram criados durante todo o processo e hoje somos uma família”, conta José Augusto Marques, emocionado. Ele ainda ressalta que sempre aconselha as pessoas a conhecerem um abrigo, mesmo sem pretensões, apenas para se ambientar. A adoção deve acontecer naturalmente sempre que encontrar uma criança com quem crie um laço afetivo verdadeiro e sólido.

A presidente da Sociedade Amapaense de Apoio à Adoção (Saad), Cássia Casos Adoção Navarro, explica que o importante aos olhos da Justiça é sempre o melhor interesse das crianças e seu vínculo afetivo construído no lar adotivo, não a questão biológica. Portanto, trata-se de um processo seguro e, quando finalizado, definitivo.

A Justiça do Amapá incentiva a adoção de todas as crianças que necessitam de um lar, sem distinção de etnia, idade ou sexo.

Fonte: TJAP

Vara especializada conclui processos de 32 adoções em 6 meses no CE

12/07/2016



De janeiro a junho, a 3ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza (especializada em adoção) concluiu 32 processos de adoção de crianças e adolescentes que se estavam em abrigos da capital cearense. Outras 32 ações estão em curso, com os pais adotivos já em convivência direta com as crianças em casa, apenas à espera da guarda definitiva. Os dados são do Setor de Cadastro de Adoção do Fórum Clóvis Beviláqua.

O total de processos concluídos nos seis primeiros meses de 2016 quase se iguala à quantidade de ações concluídas ao longo de todo o ano passado, quando foram feitas 37 adoções. O dado representa ainda quase o dobro de adoções de 2014, período em que 17 foram concluídas. Já em relação a 2013, ano de nove adoções finalizadas, o salto é ainda mais significativo.

Conforme o cadastro, Fortaleza conta hoje 76 crianças e adolescentes disponíveis para adoção. Outras 13 já estão sendo visitadas por famílias. Do outro lado, 178 pretendentes habilitados aguardam na fila para adotar uma criança.

Para a juíza titular da 3ª Vara da Infância e da Juventude, Alda Holanda, os números refletem o esforço conjunto da unidade, que conta com a atuação de duas magistradas. Para ela, a mudança de comportamento dos pretendentes também tem contribuído para elevação dos números de processos. “O mito de que a adoção demora muito está se desfazendo. A credibilidade do sistema está crescendo e também o perfil escolhido pelos

pretendentes está se ampliando. Hoje, a gente vê que as pessoas estão mais abertas às crianças mais velhas e isso tem facilitado o andamento dos processos”, avalia a magistrada.

Celeridade - A chefe do Setor de Cadastro de Adoção, Anna Gabriella Costa, aponta a especialização da 3ª Vara da Infância e Juventude como um dos fatores que ajudou a dar celeridade aos processos, permitindo a diminuir o número de crianças e adolescentes em abrigos à espera de uma família. “Tem também o trabalho da equipe do cadastro e da vara de conversar com os pretendentes e mostrar a realidade das crianças. Isso tem feito eles mudarem o perfil e tem dado celeridade. O papel de toda a equipe tem sido fundamental e também a atuação dos grupos de adoção que têm dado um apoio grande à vara tirando dúvidas dos casais”, destaca Gabriella Costa.

Fonte: TJCE

Judiciário do Rio Grande do Sul lança campanha sobre perfil de adoção

11/07/2016



O Rio Grande do Sul tem hoje 5.560 pretendentes habilitados na fila de adoção. Na outra ponta, 625 crianças e adolescentes estão em abrigos, à espera de um novo lar. Por trás dessa conta, está um dos principais gargalos em adoções: o perfil procurado. São 566 jovens com 10 anos de idade ou mais, 430 que pertencem a grupos de irmãos, 36 que têm deficiência física, 96 que possuem deficiência mental e 30 com HIV.

Para refletir sobre o assunto e flexibilizar os perfis desejados, o Judiciário gaúcho lançou a campanha “Deixa o amor te surpreender”, capitaneada pela Corregedoria-Geral da Justiça e pela Coordenadoria da Infância e Juventude do Rio Grande do Sul (CIJRS). A primeira etapa foi lançada na quarta-feira (6/7) e se volta para o público interno, com ênfase nos magistrados e servidores que atuam na área da infância e juventude. Depois, a campanha será direcionada à sociedade.

De acordo com a CIJRS, do total de candidatos a adotantes, apenas 1,83% aceita crianças acima de 10 anos. A maioria, mais de 61%, declara que busca crianças de até 3 anos. Além disso, grupos de irmãos e jovens com deficiência têm menos chances de serem adotados. Para esses, é grande a probabilidade de atingirem a maioridade sem a chance de ganhar uma família e um lar. “O que se quer é que os candidatos a adotantes tenham a oportunidade de ver que têm outra opção, além dos recém-nascidos, que são o perfil mais procurado”, ressalta a coordenadora da CIJRS, juíza-corregedora Andréa Rezende Russo.

A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Iris Helena Medeiros Nogueira, destaca a importância de uma ação que leve à reflexão e a uma mudança de cenário. “Na

Corregedoria, somos instados a lançar alternativas de auxílio a várias matérias. Essa, da Infância e da Juventude, nos chama bastante a atenção porque envolve crianças e adolescentes. Com a experiência dos nossos Juízes-Corregedores e equipes, constatamos que realmente há um número considerável de crianças e adolescentes recolhidos em abrigos e que é preciso trabalhar para mudar essa situação", disse.

Fonte: TJRS

Portaria sobre adolescentes e crianças na Olimpíada ganha novas versões

18/07/2016



O juiz da 1ª Vara da Infância e Juventude, Walter Ribeiro Costa Júnior, destacou a importância de ampliar o acesso à informação

A Portaria nº 22/2015 da 1ª Vara da Infância e da Juventude da comarca de Salvador, ganhou versões em inglês e espanhol, além da versão oficial em português. O documento dispõe sobre a participação, hospedagem, entrada em locais onde se realizarão os jogos olímpicos e a circulação em viagens pelo Brasil, durante as Olimpíadas 2016.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recomendou a expedição da normativa em português e a 1ª Vara

da Infância e Juventude decidiu por ampliar para outros idiomas visando dar maior acesso às normatizações.

A inovação corresponde ao planejamento e gestão do Tribunal de Justiça da Bahia para acolhimento de crianças e adolescentes no evento internacional. Em Salvador serão realizados dez jogos, de seleções do futebol masculino e feminino (veja dias e horários no final do texto).

O juiz titular da vara, Walter Ribeiro Costa Júnior, que assina a Portaria, destacou a importância do instrumento formal para o acesso à informação, garantindo a todas as crianças, nacionais e estrangeiras, a participação na vida comunitária, com conhecimento das regras da lei. A unidade judicial contou com a colaboração do poliglota Raimundo Oliveira Queiroz para fazer as traduções.

A Portaria

O documento atende à Recomendação nº 20, de 23 de abril de 2015, da Corregedoria do CNJ, que dispõe sobre a padronização dos procedimentos dos juizados da infância e juventude nas comarcas-sede de eventos dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 e a circulação de crianças e adolescentes no território brasileiro.

Além do Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo, Manaus, Brasília e Belo Horizonte recebem jogos do torneio de futebol.

A portaria traz orientações referentes à hospedagem, entrada em locais onde se realizarão os eventos relacionados aos jogos, participação em atividades celebrativas e circulação em viagens pelo Brasil.

Também disciplina a realização de atividades por crianças como o "acompanhamento de atletas", "gandulas", "amigo dos mascotes" e "condutores de tocha". Para ser gandula, por exemplo, a idade mínima deve ser de 12 anos e é preciso autorização dos pais ou responsáveis.

A publicação ratifica ainda que é terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas nos locais onde se realizarão os eventos relacionados aos jogos Rio 2016 a pessoas com idade inferior a 18 anos. A Portaria nº 22/2015 tem vigência temporária até 31 de dezembro deste ano.

[Clique aqui e acesse a Portaria em português, inglês e espanhol](#)

Fonte: TJBA

Segunda Vara da Infância de Cariacica implementa projeto "Primeiro Ato"

19/07/2016



No mês em que o Estatuto da Criança e do Adolescente completou 26 anos, a Segunda Vara Especializada da Infância e da Juventude de Cariacica implementa um projeto-piloto, voltado ao atendimento psicossocial de adolescentes que praticaram ato infracional pela primeira vez.

O projeto, coordenado pelo juiz titular da Vara, Lisandro Ambos Corrêa da Silva, recebeu o nome "Primeiro Ato" e foi elaborado como uma proposta de intervenção, com o objetivo de propiciar ao adolescente um acolhimento inicial com avaliação psicossocial, orientações, apoio e promoção social, independente da comprovação da autoria do ato infracional ou determinação judicial. O magistrado explica que a ideia é que, com as ações promovidas pelo projeto, o adolescente não reincida.

A iniciativa é um desdobramento da pesquisa documental realizada pelos assistentes sociais e psicólogo da Vara, a fim de fazer um diagnóstico dos adolescentes autuados por suposta prática de ato infracional no município de Cariacica.

Nessa pesquisa, foram analisados 3775 processos de conhecimento, ajuizados entre os anos de 2010 e 2015, tendo 3096 adolescentes autuados por suposta prática de ato

infracional. Desta amostra, 2638 são do sexo masculino, o que equivale a 85,21% do total; enquanto 458 são do sexo feminino, o que corresponde a 14,79% do total.

Dados coletados também indicaram maior incidência de condutas relacionadas a drogas (32,18%), seguida de violência física / lesão corporal (17,64%), furtos e roubos (9,58%) e porte de arma (7,61%). Quanto a internação provisória ou definitiva, aproximadamente 40% dos adolescentes da amostra receberam estes tipos de medidas socioeducativas.

Outro fator apontado pela pesquisa se refere ao índice de ocorrências reiteradas na suposta prática do ato infracional. A equipe psicossocial identificou que os adolescentes que reincidem pela primeira vez tem 18 vezes mais chances de praticar novos atos infracionais e que os dados sugerem uma vulnerabilidade pessoal e social do adolescente reincidente.

Diante dessa necessidade de atuação técnica de forma antecipada, surge o projeto “Primeiro Ato”, para tornar o mais breve possível o acesso do adolescente às políticas socioassistenciais de prevenção, por meio de articulação com a rede de proteção, para dar suporte a sua família.

Fonte: TJES

Com quase 200 adolescentes internados, CASE de Novo Hamburgo é interditado

20/07/2016



Por estar operando com mais do que o triplo da capacidade, o Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Novo Hamburgo está totalmente interditado para novos ingressos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

A decisão, desta manhã, é da Juíza de Direito Angela Martini, do Juizado da Infância e Juventude da Comarca

de NH, e é válida até que seja alcançado o número de socioeducandos igual ao número de leitos na unidade. Atualmente, o CASE-NH tem 60 vagas, mas abriga 197 jovens.

Na decisão, além da superlotação do local, a magistrada destaca problemas como aumento no número de conflitos, encarceramento em condições insalubres e ausência de separação no momento do ingresso, como determina a lei. O número de adolescentes internados provoca a restrição gradativa no oferecimento de oficinas ocupacionais, cursos de profissionalização, atividades culturais e esportivas, tudo por conta do esgotamento do espaço físico, do número insuficiente de agentes socioeducadores e da necessidade de ser priorizada, pela Direção, a segurança dos socioeducandos e dos próprios operadores que ali atuam.

"Especificamente com relação à educação: os adolescentes que se encontram na Unidade de Atendimento Especial não têm acesso à escola por falta de vagas e por questões de segurança. Os jovens que estão alocados no setor A1 são divididos em cinco grupos e cada um deles tem 1 hora de aula por dia, o que implica dizer que permanecem as outras 23 horas no dormitório sem qualquer atividade", afirma a Juíza.

Histórico

Em janeiro de 2014, quando a Fundação de Atendimento Sócio-Educativo (FASE) encaminhou relatório à Justiça, a casa já contava com uma superpopulação de 125 adolescentes. Em dois anos, foram reiteradas as determinações de providências e de medidas emergenciais pelo Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

"O problema do excesso populacional, e, por via de consequência, do prejuízo do programa socioeducativo vem sendo denunciado há mais de dois anos, quando a população havia rompido a barreira do dobro da capacidade máxima para que foi projetada a unidade. Hoje, depois de implementadas diversas cautelas, estão no CASE-NH 197 socioeducandos, sem qualquer perspectiva de melhora. Ao contrário, se cumpridos os mandados de busca e apreensão que foram expedidos - muitos deles por provimento de recurso aviado pelo Ministério Público - o número poderá beirar o quádruplo da capacidade", considera a magistrada, em sua decisão.

Ela destaca que, nas últimas inspeções realizadas, constatou in loco a "deplorável" situação em que se encontram os socioeducandos. "A unidade está à beira de um colapso, para se usar de um eufemismo", ressaltou.

Dormitórios lotados

Na última sexta-feira, 15/7, a magistrada foi até o CASE para nova inspeção. Cada dormitório, de 6,30 m², foi projetado para receber um socioeducando. O setor A1 tem quinze 15 dormitórios, mas, há meses, alberga quatro jovens por peça. A Unidade de Atendimento Especial (UAE), projetada para seis adolescentes, tem lotação de 21. Nos demais setores, há dormitórios com três e com dois adolescentes.

"A colocação das camas beliches em todos os setores A1 e A2 e em parte dos setores B1 e B2 apenas amenizou as condições subumanas. Há dormitórios onde cada adolescente dorme em um catre (beliche) e dois dividem um colchão e uma tira (!) de colchão no estreito corredor" frisa a Juíza Angela Martini. "O contexto verificado viola um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, o da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição, bem como afronta o direito ao respeito ao adolescente enquanto pessoa humana em processo de desenvolvimento (artigo 15 do ECA)".

Acolhimento técnico inviabilizado

Ainda durante a visita ao local, a equipe multidisciplinar apontou que já não consegue fazer o acolhimento técnico dos jovens. "Quem acaba ditando as regras é o educando que cumpre medida disciplinar, em vista do que o recém-chegado já se dirige ao setor com a cultura errada. O ingresso, pois, está minado. É nesse setor, ainda - que já albergou 30 adolescentes - que ocorrem as maiores violações, onde se incluem abusos de natureza diversa, dentre eles sexuais, além de agressões e ameaças."

Com a superlotação da unidade, aumentou também o número de ameaças à equipe socioeducativa, as agressões físicas a agentes socioeducativos, a confecção de artefato com potencial agressivo, posse de droga, agressão física a socioeducando e tumultos generalizados. "O excesso populacional, a par de trazer as complicações já assinaladas que, por si, justificaria a medida extrema pleiteada - traz implicações outras que são ainda mais graves e, na visão do juízo, determinantes para o acolhimento do pedido de interdição."

Fonte: TJRS

Congresso internacional debate direitos de 16 milhões de crianças brasileiras

20/07/2016



Organizadores decidiram pelo tema 'Família em Cena': Salvador será a capital da luta em defesa das crianças prejudicadas por alienação parental

Falsas denúncias, ocultação de paternidade visando interesses pessoais, sejam pecuniários ou afetivos, e acusações descabidas visando desqualificar o pai ou a mãe diante dos filhos, entre outras infrações e patologias.

Todos estes atentados à dignidade humana prejudicam 16 milhões de crianças no Brasil atualmente. Atento a este cenário, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia será representado pelo juiz Alberto Raimundo Gomes dos Santos em dois congressos.

O magistrado, reconhecido como um dos mais capacitados nesta

especialização começou nesta terça-feira (19) a divulgar o V Congresso Internacional de Direito de Família, que será realizado este ano em Salvador.

Denominado 'Famílias em Cena', o encontro acontece simultaneamente ao III Congresso Internacional sobre Alienação Parental e Guarda Compartilhada. As inscrições estão abertas pelo ibdfam.org.br

Os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) impressionam: caso os números não recuem, o Brasil terá 10% de sua juventude atingida por graves problemas emocionais e psicológicos.

Segundo o organizador dos encontros, Jaime Córdova, ele próprio vítima de alienação parental, a falta de informação, além da ocorrência de patologias, estão entre os temas dos congressos realizados em Salvador em setembro.

Córdova explicou que a Síndrome de Alienação Parental (SAP) trata-se de um “conjunto de sintomas no uso de diferentes estratégias, por parte de um genitor, mas que exerce influência no pensamento dos filhos para destruir a relação com o pai ou a mãe”.

Embora a sociedade tenha acostumado-se a cobrar a responsabilidade do pai como provedor, tem sido cada vez mais comum a ocultação de paternidade por parte de mães que constroem relacionamentos simultâneos clandestinos visando benefício próprio.

A alienação parental caracteriza-se não apenas após o nascimento, mas também durante a gestação, por conta da escolha da mãe pelo pai chamado ‘afetivo’, prejudicando o relacionamento do genitor verdadeiro com seu filho desde a origem.

Realizados pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM-Ba) e pela Associação Brasileira Criança Feliz (ABCF-Ba), os congressos contarão com a participação de renomados pesquisadores e palestrantes nacionais e internacionais.

Trata-se de um assunto de caráter público e de Direitos Humanos fundamental, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, por atentar contra a convivência, que tem impacto no desenvolvimento humano e influencia a qualidade de vida humana.

Inscrições no Hotsite: <http://ibdfam.org.br>

Fonte: TJBA

MINISTÉRIOS PÚBLICOS (MPF, MPT e MPEs)

Decisão atende pedidos do MPE e bloqueia R\$ 643 mil para UTIs pediátricas em Araguaína

04/07/2016



Após petição do Ministério Público Estadual (MPE), foi publicada na última sexta-feira, 1º de julho, decisão do Poder Judiciário que bloqueia o valor de R\$ 643 mil das contas do Estado do Tocantins, em função do não cumprimento de sentença que determinou a instalação de seis leitos de UTI pediátrica na cidade de Araguaína.

A autora da Ação Civil Pública, Promotora de Justiça Araújo Cesárea D'Alessandro, conta que o valor foi definido em função da aplicação da multa diária de R\$ 1 mil em caso de descumprimento da determinação.

O Tribunal de Justiça chegou a atender um agravo de instrumento ingressado pelo Estado do Tocantins e determinou a redução da multa diária para R\$ 250. Porém, em dezembro de 2015 uma nova decisão derrubou a liminar favorável ao Estado e retornou a multa para o valor de R\$ 1 mil por dia.

A liminar que obriga o Estado a instalar as UTIs pediátricas foi concedida em 21 de março de 2014, com 180 dias para cumprimento. O prazo para a instalação das unidades venceu em 28 de setembro do mesmo ano, data em que se iniciou o cálculo da multa diária, portanto, há 643 dias, totalizando o valor da multa em R\$ 643 mil.

Em sua decisão, o Juiz de Direito Herisberto e Silva Furtado Caldas relata que o Estado do Tocantins não pode alegar que não houve tempo para cumprimento da decisão e inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual para a instalação das UTIs, uma vez que há mais de dois anos o ente federado tem conhecimento da decisão judicial.

Por fim, o magistrado reafirma a atual situação crítica por que passam famílias que necessitam de atendimento de saúde para recém-nascidos em Araguaína.

“A UTI é fundamental para pacientes potencialmente graves ou descompensados, havendo na cidade unidades de UTI neonatal e UTI cardiológica no Hospital e Maternidade Dom Orione, além de UTI adulto no Hospital Público Regional de Araguaína. Não há oferta, apenas, de UTI pediátrica, um contrassenso com a Constituição Federal, que coloca como prioridade o direito à saúde da criança”, comentou a Promotora de Justiça Araújo Cesárea.

Fonte: MPTO

MPRJ obtém na Justiça a interdição de abrigo em Belford Roxo

06/07/2016



A pedido do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), a Justiça decretou a interdição do Abrigo Solidariedade, em Belford Roxo, e a imediata transferência de 11 crianças e adolescentes acolhidos para outras instituições do mesmo município. A ação civil pública foi proposta pela 1ª

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belford Roxo, após fiscalizações ordinárias e extraordinárias realizadas, tanto pelo órgão ministerial quanto pelo Conselho Tutelar, constataram, nos últimos meses, um acentuado declínio da qualidade do serviço prestado pela entidade e o descumprimento das recomendações e orientações feitas anteriormente pela Promotoria.

A decisão da Vara da Infância e Juventude de Belford Roxo também suspendeu o programa de acolhimento e o repasse de verbas públicas oriundas de convênios com o município de Belford Roxo e a Fundação da Infância e Adolescência - FIA.

A inicial afirma que o Abrigo Solidariedade estava sendo gerido por “laranjas” e sendo usado para fins eleitorais, através do desvio de alimentos e bens da instituição para a população local, além de ser palco de reuniões de pré-campanha. Também foi constatado que a entidade parou de fazer a manutenção de suas instalações físicas, que assim não são mais adequadas, salubres e com segurança, além de não ter recomposto o seu quadro de profissionais e reimplantado um projeto pedagógico. Por fim, aponta o MP que, durante a última inspeção, foi constatado que as crianças e adolescentes estavam sendo vítimas de maus-tratos físicos e psicológicos.

As crianças e adolescentes foram transferidas para outras instituições de acolhimento de Belford Roxo (CALVI-Rio e Casa da Esperança – AVICRES).

Processo nº 0012920-21.2016.8.19.0008

Fonte: MPRJ

PFDC pede ao Ministério da Justiça esclarecimentos sobre impactos de portaria nas políticas destinadas à infância

Em junho, o MJ publicou a Portaria Nº 611, que suspendeu por 90 dias a realização de diversas despesas da pasta.

12/07/2016



A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) solicitou esclarecimentos ao Ministério da Justiça e da Cidadania acerca dos impactos da Portaria Nº 611/2016 sobre as ações, políticas e programas voltados à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Publicada em 10 de junho, a portaria do Ministério da Justiça suspendeu, pelo prazo de 90 dias, diversas despesas da pasta – que administra importantes recursos na execução das políticas públicas voltadas a essa população.

A PFDC quer informações sobre o funcionamento dos órgãos colegiados nacionais que propiciam o controle social das políticas destinadas ao público infanto-juvenil – como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) – assim como da autonomia do Fundo Nacional para Criança e o Adolescente, que atualmente conta com cerca de 90 convênios em vigência.

O documento questiona os impactos da medida na execução de programas, projetos, ações e campanhas no âmbito da Política de Fortalecimento de Conselhos, do Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), da Convivência Familiar e Comunitária e do Enfrentamento das Violências Psicológicas e Físicas, entre outras ações.

No texto, a procuradora federal dos Direitos do Cidadão, Deborah Duprat, ressalta que a criança e o adolescente são prioridades absolutas, conforme orienta o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, e que compete à família, à sociedade e ao poder público a proteção integral desse segmento da população – como determina normativas internacionais tais como a Convenção sobre os Direitos da Criança.

Fonte: PFDC/MPF

Comitê promove trabalho decente durante Olimpíadas na Bahia

27/07/2016



O Ministério Público do Trabalho (MPT) assinou quinta-feira (28/07), em conjunto com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, o Termo de Compromisso pelo Emprego Decente nos Jogos Olímpicos do Brasil.

São 19 instituições, que passam a formar o Comitê Local de Acompanhamento do Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho nos Jogos Olímpicos. A assinatura do documento

ocorreu no Estacionamento Nível 3 Oeste da Arena Fonte Nova, em frente ao Dique do Tororó.

O Comitê vai monitorar o respeito aos direitos fundamentais estabelecidos pelas convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) ratificadas pelo Brasil, bem como pela legislação brasileira, além de **“prevenir e coibir o trabalho infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes na sede dos Jogos Olímpicos (Salvador)**, no entorno da Arena Fonte Nova, assim como nos locais de maior concentração de turistas”, como explica o documento.

O MPT estará representado pela procuradora regional do trabalho e coordenadora de Combate ao Trabalho Infantil na Bahia, Virginia Senna. Também devem estar presentes o secretário estadual do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Álvaro Gomes, e o novo superintendente regional do Trabalho, Antônio Correia, que assinam o convite para a solenidade. O evento também contará com a presença de representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5), Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Prefeitura de Salvador.

“A Bahia vem servindo de modelo de implantação de uma rede de proteção ao trabalho decente em grandes eventos, tomando por base a articulação que já vem sendo feita há muitos anos em torno do Carnaval. Dessa forma, articulamos diversos órgãos e entidades para ações específicas de combate ao trabalho infantil e de promoção de condições dignas de trabalho nesses megaeventos”, avaliou a procuradora Virginia Senna.

Fonte: MPT da 5ª Região

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA (IBDFAM)

STF garante prisão domiciliar à mãe de criança de três meses

06/07/2016



A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu Habeas Corpus (HC) para a mãe de uma menina de três meses condenada por tráfico de drogas em São Paulo. A decisão foi com base no Marco Legal da Primeira Infância, que permite a substituição da prisão preventiva por domiciliar para gestantes e mães de menores de 12 anos.

A mãe ficou presa de setembro de 2015 até abril, quando liminar concedida pelo ministro Gilmar Mendes, relator, determinou a substituição por prisão domiciliar. A decisão do colegiado quanto ao mérito ocorreu no dia 21 de junho, e confirma a cautelar.

Com base na situação da ré, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo impetrou habeas corpus no TJ-SP, requerendo a conversão da segregação preventiva em prisão domiciliar. O pleito foi negado pela corte estadual. Novo habeas corpus foi impetrado, dessa vez no Superior Tribunal de Justiça (STJ), que negou o pedido de liminar. Contra essa decisão foi impetrado o HC 134069 no Supremo, levado a julgamento pela Segunda Turma. A tese da Defensoria Pública é a da possibilidade da substituição da prisão preventiva pela domiciliar tendo em vista que, em março de 2016, ela deu à luz uma menina. Pelo princípio da dignidade da pessoa humana, sustenta a Defensoria, a criança e a mãe têm o direito de permanecer juntas, em ambiente que não cause dano a nenhuma delas. Também foram citados os bons antecedentes, a primariedade e a idade da mãe, inferior a 21 anos.

Segundo o defensor público Bruno Shinizu, Coordenador do Núcleo de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, responsável pela ação, esta é uma decisão extremamente importante em primeiro lugar porque sinaliza que a Suprema Corte vem se empenhando em efetivar essa legislação do Marco Legal da Primeira

Infância relacionado às detentas mães ou grávidas. Segundo ele, já havia desde 2011 uma decisão modesta e esta agora mostra a disposição da mais alta Corte do Brasil de cumprir a Convenção de Bangkok que o País aderiu de que o cumprimento da pena das mães deve ser aberto. O Brasil, de acordo com Shinizu, é o terceiro país mais eficaz em encarceragem. Clique [aqui](#) e leia a íntegra da matéria.

Fonte: IBDFAM

Registro multiparental: criança terá nome da mãe biológica e dos tios na certidão

Juiz relativizou preceitos legais que não atendiam ao princípio do melhor interesse da criança

13/07/2016



Em Goiás, uma criança passará a ter o nome de mãe biológica e dos tios em sua certidão de nascimento. O registro multiparental foi concedido pelo Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO).

A criança será adotada pelos tios e o nome da mãe biológica vai permanecer na certidão. A mãe biológica obteve ainda o direito de visitas em fins de semana alternados. Além disso, os pais afetivos e a mãe

biológica deverão promover e garantir o vínculo afetivo entre a criança e seus irmãos, estimulando a convivência entre eles.

Os pais afetivos são tios-avós da mãe biológica do menino e cuidam dele desde pequeno. Segundo o processo, avó e bisavó maternas não manifestaram interesse em ficar com a criança. A genitora também não manifestou intenção de ficar com o filho, afirmando não ter condições econômicas e emocionais para criá-lo, razão pelo qual não faz qualquer objeção quanto à adoção da criança pelos tios.

Apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelecer o desligamento de qualquer vínculo com pais ou parentes como efeito da adoção, o TJGO entendeu que o que deve prevalecer é o maior e melhor interesse da criança, “que no presente caso tem vínculo afetivo estabelecido com sua genitora e os pais socioafetivos, sendo certo que eventual rompimento desse vínculo poderá comprometer seu sadio desenvolvimento, influenciando, ainda, na formação de sua personalidade”.

Decisão inovadora

Para Márcia Fidelis Lima, oficial de Registro Civil e membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), a decisão é inovadora porque representa ruptura de paradigmas sociais, “valendo-se, até mesmo, da inobservância de preceitos legais que, naquele caso concreto, não condizem com os melhores interesses do garoto”.

“Nossa sociedade ainda está muito centrada na família formada por pai, mãe e filhos, numa relação, acima de tudo, biológica. Essa formação familiar, que no passado próximo era exclusiva, vem, cada vez mais, cedendo espaço a outras formações que já existiam (e existem) de fato, mas que não detinham o devido reconhecimento legal e social. São famílias ligadas primordialmente por uma relação de afeto mútuo, em que a biologia fica em segundo plano”, diz.

Márcia explica que numa situação comum de adoção, seria deferida a filiação aos tios-avós da criança, rompendo-se, por determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente, seus vínculos de parentesco com a mãe biológica. Contudo, nesse caso, o juiz, valendo-se do princípio da supremacia dos interesses da criança e, ainda, sabendo das peculiaridades do caso concreto, deferiu a adoção e manteve o nome da mãe biológica, por ser a decisão que mais se adequava à relação de afeto presente naquele núcleo familiar.

Segundo ela, o judiciário já introjetou o princípio da afetividade e isso vem ocorrendo cada vez mais. “Não porque essas decisões vêm estimulando a formação de famílias ligadas por uma relação de afeto, sem que necessariamente haja vínculo biológico, mas porque elas vêm dando proteção jurídica a situações fáticas existentes desde o início dos tempos, sem a devida inserção social”, afirma.

“Os julgados representam, acima de tudo, o direito de inclusão na sociedade de núcleos familiares formados por relações nem sempre biológicas, em que o que determina a sua existência é o afeto havido entre seus membros. Casos similares a esse são vistos nas decisões que reconhecem juridicamente famílias formadas por dois pais e uma mãe, duas mães e um pai, com ou sem filhos, apelidadas de famílias poliafetivas”, reflete.

Márcia destaca que o reconhecimento jurídico de famílias formadas por uma relação de afeto garante direitos e obrigações recíprocas entre seus membros, mútua assistência, compartilhando meios materiais de sobrevivência e momentos familiares alegres ou não.

Acontece que na família matrimonializada, e em relação aos filhos biológicos comuns, essa proteção jurídica é garantida pela lei, esclarece Márcia Fidelis, mas isso não acontece com as “famílias de fato”.

“Basta a apresentação da certidão de casamento e da certidão de nascimento dos filhos, que se presume a existência de um núcleo familiar, mesmo que ele não seja mais uma realidade de fato, salvo prova em contrário. As famílias de fato formadas pela união afetiva de indivíduos, em formatos ainda não reconhecidos pela lei brasileira, têm dificuldades ou ficam impossibilitadas de fazer valer seus direitos e de cobrar obrigações de seus co-familiares, quando não reconhecidas juridicamente”, ressalta.

No entanto, segundo ela, o Poder Judiciário vem conseguindo suprir essa lacuna. “Ou seja, é a realidade de fato sendo firmada e reconhecida como uma situação de direito,

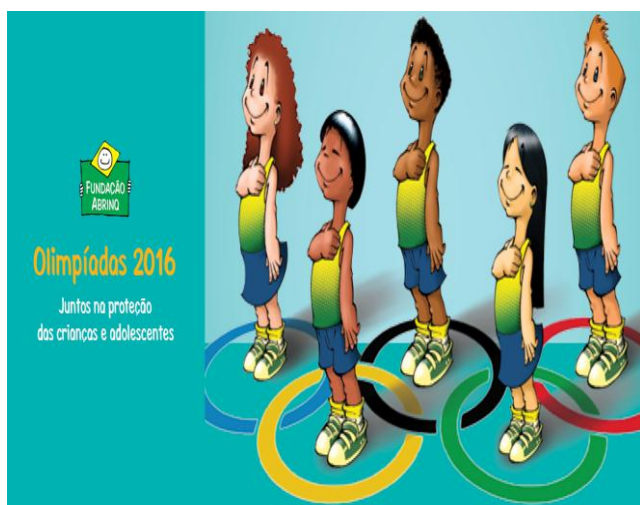
garantindo reciprocidade de direitos e obrigações, como se dá com as entidades familiares que têm a proteção da lei”.

Fonte: IBDFAM

OUTRAS NOTÍCIAS

Cartilha Olimpíadas 2016 é lançada em transmissão ao vivo

05/07/2016



Foi lançada em 05 de julho, na sede da Fundação Abrinq em uma transmissão ao vivo pela internet, a cartilha Olimpíadas 2016 – juntos na proteção das crianças e adolescentes. Essa publicação tem o objetivo de conscientizar a população e os empresários sobre os benefícios socioculturais dos Jogos Olímpicos, e ao mesmo tempo, alertar sobre a atenção que as crianças e adolescentes necessitam durante os megaeventos.

Ela também traz informações sobre exploração sexual, trabalho infantil, tanto em construções de infraestruturas, como em comércio de rua, como prevenir essas situações e quais são os principais canais de denúncia.

“As redes de entretenimento, o mercado da moda, as agências de emprego, as redes de telessexo e a indústria do turismo podem acabar abrigando o trabalho infantil no período das Olimpíadas. É importante alertar a sociedade para que esse problema seja combatido”, ressalta a gerente executiva da Fundação Abrinq, Denise Cesario.

A cartilha será distribuída para organizações sociais apoiadas pela Fundação no Programa Nossas Crianças e para as empresas participantes do Programa Empresa Amiga da Criança. Também está disponível nas versões português >> <http://ow.ly/8iU0301WYpO> e inglês >> <http://ow.ly/gz3M301WXQU> O combate à exploração de crianças e adolescentes é uma responsabilidade de todos, por isso devemos nos manter alertas e saber como denunciar para acabar com essa triste realidade.

Fonte: Fundação Abrinq

Colaboradores da Fundac participam de formação

12/07/2016



Dando continuidade ao projeto de Qualificação do Atendimento Socioeducativo, a Fundação da Criança e do Adolescente – Fundac, através da Escola do Sinase – Bahia, promoveu, de 06 a 12 de julho, a formação inicial de 40 horas para novos colaboradores que irão atuar como socioeducadores, assistente social e enfermeiro nas Comunidades de Atendimento Socioeducativo – Cases.

Durante a capacitação, ministrada por profissionais do atendimento socioeducativo, foram abordados os temas de apresentação da Fundac, Marco Legal e Ações Socioeducativas, Atendimento Psicossocial, além de Direitos e Deveres, Políticas de Segurança da Informação, Segurança Preventiva e Práticas Restaurativas.

De acordo com a Escola do Sinase, a partir desta turma, todos os colaboradores serão convidados a participar da formação, que tem por objetivo promover a ética, a intersectorialidade e a profissionalização do atendimento socioeducativo.

Fonte: Fundac

Secretaria capacita conselheiros tutelares do Baixo Sul

15/07/2016



Os conselheiros tutelares, que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente, em 14 municípios do Território de Identidade Baixo Sul, participaram de mais um ciclo do curso de formação ofertado pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS). Reunidos no Centro Missionário de

Evangelização e Educação Popular, em Valença, os gestores participaram das atividades

que iniciaram no dia 11 de julho e seguiram até esta sexta – feira (15), finalizando as ações da Caravana de Justiça Social no município. A iniciativa contou com a parceira do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), Escola de Conselho da Bahia e o Ministério Público da Bahia.

Com duração de dois dias, as oficinas capacitaram os participantes sobre temas como Marcos Regulatórios da proteção integral à infância e adolescência, Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos, características básicas e atribuições legais dos Conselhos Tutelares, o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (Sipia) e a defesa dos direitos, entre outras temáticas.

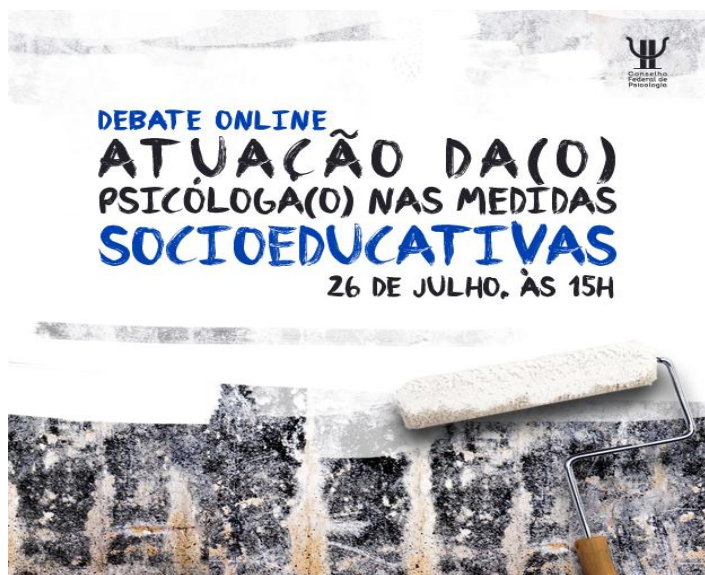
A conselheira tutelar, Daniela Menezes, do município de Nilo Peçanha, reconhece que o curso é um importante processo de preparação dos novos conselheiros que foram empossados em janeiro de 2016. “Mesmo com toda dificuldade, fizemos um enorme esforço para participar desse encontro porque sabemos o quanto este aprendizado será útil para o nosso cotidiano”.

De acordo com a técnica da SJDHDS, Irani Lessa, “a metodologia do curso permitiu a realização de estudo de casos e a relação com situações do dia a dia, sempre norteado com a base legal, o que qualifica ainda mais os serviços ofertados na execução da política de atendimento à criança e ao adolescente”, disse.

Fonte: Fundac

Debate online sobre atuação da (o) psicóloga (o) nas medidas socioeducativas

21/07/2016



redes sociais, com a hashtag #PapoPsi.

No último dia 26, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) realizou debate online com o tema “A atuação da (o) psicóloga (o) nas medidas socioeducativas: reflexões ético-políticas”. A atividade é uma iniciativa do Grupo de Trabalho (GT) de Medidas Socioeducativas da Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (Apaf).

Para participar, o público enviou perguntas para o e-mail eventos@cfp.org.br, ou via

O [Estatuto da Criança e do Adolescente](#) (ECA) prevê seis diferentes medidas socioeducativas para jovens infratores, aplicadas mediante ordem judicial. A saber, a

advertência; a obrigação de reparar o dano; a prestação de serviços à comunidade; a liberdade assistida e a internação em estabelecimento educacional.

Apesar dessa normativa, a psicóloga Juliana Marcondes Pedrosa Souza, mediadora do debate, chama atenção para o discurso dominante hoje na sociedade que acusa falta de penalização do jovem que comete algum ato ilegal. “Um dos objetivos do debate online é mostrar para a sociedade que as medidas socioeducativas têm sim um caráter de proteção dos direitos dessas crianças, mas também visam à responsabilização”, afirmou. As medidas, acrescenta Juliana Souza, “englobam não só esse adolescente, mas a família, a escola, todo o sistema de justiça e garantia de direitos”.

Os debatedores foram *Ilana Lemos de Paiva*, professora adjunta do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Coordenadora do Centro de Referência em Direitos Humanos da UFRN (CRDH/UFRN) e do Observatório da População Infanto-juvenil em Contextos de Violência (Obijuv/UFRN); e *Max André Corrêa Costa*, jornalista e cientista político, Coordenador do Programa de Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Instituto Universidade Popular (Unipop) e conselheiro do Cedca-PA.

Fonte: CFP

Secretaria promove seminário sobre serviço especializado em abordagem social

22/07/2016



A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS) promoveu, nos dias 28 e 29 de julho, o Seminário Serviço Especializado em Abordagem Social, no auditório da Secretaria da Educação (SEC), no Centro Administrativo da Bahia.

Organizada pela Superintendência de Assistência Social, o evento foi direcionado aos municípios que possuem Centro POP e CREAS que ofertam serviço especializado de abordagem social, e teve como

objetivo promover ações integradas voltadas para a garantia dos direitos sócio-assistenciais, para inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade na rede de proteção social.

Contando com a participação de técnicos e gestores do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), a capacitação objetivou contribuir para o processo de acompanhamento e aprimoramento da oferta das ações voltadas para o público do Serviço Especializado em Abordagem Social, e de qualificação na execução dos serviços tipificados, voltados para pessoas em situação de vulnerabilidade.

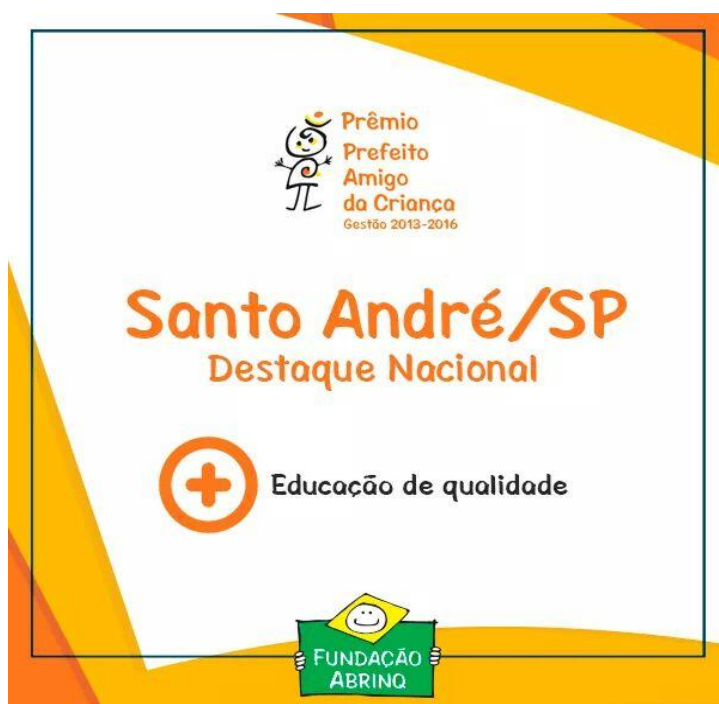
Algumas das temáticas dialogadas no Seminário foram: O Serviço Especializado em Abordagem Social e a Interrelação com os demais serviços da proteção social especial de média complexidade; Inclusão dos usuários do Serviço Especializado em Abordagem Social no CADÚNICO; O Papel do Educador Social no Serviço Especializado em Abordagem Social, entre outras.

Foram convidados os municípios de Valença, Tucano, Serrinha, Santo Estevão, Monte Santo, Macaúbas, Itapicuru, Conceição do Coité, Casa Nova, Campo Formoso, Bom Jesus da Lapa, Araci, Santo Antonio de Jesus, Alagoinhas, Camaçari, Candeias, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista, Feira de Santana e Salvador, bem como os municípios de Barreiras, Eunápolis, Lauro de Freitas e Simões Filho.

Fonte: SJDHDS/BA

Santo André e a política inclusiva para crianças

22/07/2016



Iniciativas nas áreas da educação e saúde colocaram Santo André/SP na posição de Destaque Nacional. A criação do PPA Criança - Plano Plurianual Participativo Criança, incentiva e promove a participação social desde a infância. Alunos do Ensino Fundamental são envolvidos no debate de questões pertinentes a seu entorno, ganhando voz e relativo poder de decisão em questões do seu dia a dia.

A prática favorece o exercício da autonomia, a compreensão da distinção entre público e privado e a formação como cidadão.

O município recebeu em 2014 o Selo de Município Livre do Analfabetismo, concedido pelo MEC, já que a taxa de alfabetização de Santo André é de 97,2%. A taxa de cobertura em creche de Santo André alcançava 44% da população entre 0 e 3 anos, e a pré-escola apresentava taxa de cobertura de 96% em 2015.

Na saúde, a qualidade do tratamento oferecido e da abrangência servem de exemplo para outras cidades. Como estratégia de fortalecimento do vínculo entre a gestante e o bebê, é oferecido tratamento complementar de musicoterapia. O parto normal é estimulado. Outra iniciativa importante é a oferta de serviço de pré-natal ao homem que tem como objetivos diminuir a transmissão vertical de sífilis e HIV aos recém-nascidos, assim como o coeficiente de mortalidade neonatal, e mostrar aos pais a importância de acompanhar de perto todos os momentos da gestação.

A estrutura de captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente merece destaque, dado que são captados aproximadamente R\$ 7 milhões por ano.

“O Prêmio Prefeito Amigo da Criança é resultado da filosofia de que as crianças têm o direito de participar na decisão sobre o destino do orçamento e das políticas públicas da cidade. Ao discutir o orçamento participativo levamos as plenárias para as escolas municipais e foram escolhidos conselheiros mirins. Não é apenas o adulto que tem que dizer o que a criança precisa, mas também ouvir da própria criança o que ela precisa”, define Carlos Alberto Grana, prefeito ganhador do Prêmio Prefeito Amigo da Criança gestão 2013-2016.

Para saber quais foram os outros ganhadores

acesse <http://www.fundabring.org.br/noticias/522-cartilha-olimpiadas-2016-e-lancada-em-transmissao-ao-vivo.html>.

Fonte: Fundação Abrinq

Fundac realiza encontro com membros do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente

26/07/2016



“Todas as instâncias do Governo Estadual estão atuando, dentro de suas competências, para esclarecer esses atos violentos e garantir as condições de funcionamento das unidades da Fundac”, afirmou o secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, Geraldo Reis, na abertura da reunião, que foi conduzida pela Diretora da Fundac, Regina Affonso, na tarde do dia 19, e que teve como pauta as ocorrências de agressão e morte de soioeducandos.

Participaram da agenda os representantes da Vara de Infância e Juventude, Nelson Amaral, do Ministério Público, Ana Emanuela Meira e Evandro Luís, da Defensoria Pública

do Estado da Bahia, Carmen Albuquerque, das delegacias do Adolescente Infrator, Claudenice Mayo e de Repressão a Crimes Contra a Criança e o Adolescente, Ana Cricia.

A pauta principal do encontro foi as ações que serão adotadas pelo Governo do Estado, através da Fundac e SJDHDS, para investigar e punir os culpados pelas agressões e morte de dois adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na Case Cia.

Durante a reunião, a diretora da Fundação, Regina Affonso, apresentou os vários procedimentos administrativos já adotados para garantir as condições necessárias para a investigação e apuração das ocorrências, a exemplo do afastamento dos funcionários plantonistas, responsáveis pelos alojamentos onde ocorreram as agressões e morte, e a instalação da Comissão de Apuração Administrativa (CAD).

O secretário Geraldo Reis disse ainda que reconhece a dramaticidade dos casos, “é necessário um olhar apurado, a partir da ótica dos direitos humanos, afirmou, acrescentando que “as medidas necessárias para o encaminhamento das informações, que viabilizem uma apuração eficiente dos fatos, já foram adotadas, e seremos os primeiros a cobrar a responsabilização dos autores”.

Medidas – A Comissão de Apuração Disciplinar – CAD, instalada pela Fundac, já ouviu todos os envolvidos e, ainda hoje, vai enviar ao Ministério Público o relatório final das apurações. “O Ministério Público vai colaborar nas investigações. Nós também estaremos ao lado da Fundac para promover as mudanças necessárias no funcionamento do atendimento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas”, sentenciou Ana Emanuela Meira, Promotora de Justiça.

Além dos procedimentos já adotados, serão instaladas câmeras de vigilância e monitoramento em pontos estratégicos das unidades e promovidas ações de proteção e garantia de vida das testemunhas dos crimes em conjunto com a DPE e Vara de Infância e Juventude.

Fonte: Fundac

LEMBRETE

Fundação Itaú Social

PRATTEIN *Articulando ideias,
viabilizando ações*

EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ATENÇÃO: FALTAM 3 SEMANAS PARA O ENCERRAMENTO DO
PRAZO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS NO EDITAL/2016 DA
FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL**

Até **05 de agosto de 2016** os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente podem inscrever propostas focadas em **educação integral e proteção social de crianças e adolescentes**.

Para fazer a inscrição os Conselhos Municipais devem enviar a **Carta de Encaminhamento**, o **Formulário de Inscrição de Proposta** e a planilha de **Orçamento da Proposta**, juntamente com os demais documentos solicitados no texto do Edital.

Os arquivos necessários para inscrição estão disponíveis em:

www.fundacaoitausocial.org.br

ou:

www.prattein.com.br

Dúvidas podem ser encaminhadas por e-mail

(itausocial2016@prattein.com.br) ou pelos telefones [\(11\) 2127-4400](tel:(11) 2127-4400) / [\(11\) 2127-4402](tel:(11) 2127-4402).

Quarta Turma**DIREITO DO CONSUMIDOR. DEVER DE ASSISTÊNCIA AO NEONATO DURANTE OS TRINTA PRIMEIROS DIAS APÓS O SEU NASCIMENTO.**

Quando o contrato de plano de saúde incluir atendimento obstétrico, a operadora tem o dever de prestar assistência ao recém-nascido durante os primeiros trinta dias após o parto (art. 12, III, "a", da Lei n. 9.656/1998), independentemente de a operadora ter autorizado a efetivação da cobertura, ter ou não custeado o parto, tampouco de inscrição do neonato como dependente nos trinta dias seguintes ao nascimento.

Inicialmente, o art. 12 da Lei n. 9.656/1998 prevê as modalidades de planos de saúde, na nomenclatura da lei, os segmentos, e, nessa extensão, os serviços mínimos compreendidos em cada uma das quatro modalidades estabelecidas. Na trilha do mecanismo desenvolvido pela citada lei, as operadoras de planos e seguros necessariamente oferecerão um serviço mínimo base, conforme descrito no art. 10 do citado diploma legal, e, a partir desse padrão (plano-referência), novos serviços poderão ser somados, agora tendo como referência as especificações das modalidades ou segmentações. Conclui-se, portanto, que é facultativa a inclusão de atendimento obstétrico na contratação do plano-referência (art. 12, III, *a*, da Lei n. 9.656/1998), quando, então, deverá ser respeitada, dentre outras, a seguinte exigência mínima: "a) cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, ou de seu dependente, durante os primeiros trinta dias após o parto;" Ainda, somada a essa cobertura, a lei assegura a possibilidade de inscrição do recém-nascido no plano ou seguro, como dependente, dispensado, inclusive o cumprimento dos períodos de carência e, aqui sim, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de trinta dias do nascimento (art. 12, III, *b*). Como visto, a disposição da alínea *a* do inciso III do art.12 é absolutamente clara ao afirmar que a modalidade de plano que incluir atendimento obstétrico deve garantir, no mínimo, cobertura assistencial ao recém-nascido durante os primeiros trinta dias após o parto, sem vincular essa prestação à prévia inscrição do recém-nascido no plano. Na verdade, a inscrição dentro dos trinta dias após o parto é condição, apenas, para que o filho se torne dependente do titular, pai ou mãe, sem a exigência das carências típicas, regulamentação, inclusive, a cargo da alínea *b* do mesmo inciso. Com efeito, o sentido da norma sob análise pode ser alcançado a partir de sua própria literalidade. Ademais, é importante não perder de vista que as previsões da Lei n. 9.656/1998 devem ser interpretadas a partir dos princípios gerais e contratuais do CDC. Desse modo, o evento que garante e impõe a assistência ao recém-nascido - nos termos da lei - é a opção do filiado consumidor pela contratação de plano com atendimento obstétrico, e não o fato

de o parto do recém-nascido ter sido custeado pela operadora do plano. Inclusive, conforme entendimento doutrinário há a necessidade de se compreender a cobertura ao recém-nascido em maior extensão e, nessa linha, defende que a lei merece reparos, apontando-os: "(...) pode ocorrer que o recém-nascido permaneça em tratamento por mais de trinta dias após o parto. Nos termos em que foi redigida, a norma permite que as operadoras transfiram a responsabilidade pelo custo do tratamento do recém-nascido para os pais ou responsável ultrapassado o prazo de trinta dias, quando não deve ser assim. Portanto, deve-se entender que a cobertura assistencial estende-se ao recém-nascido durante os primeiros trinta dias após o parto ou enquanto durar o tratamento, se iniciado durante os primeiros trinta dias." **[REsp 1.269.757-MG](#), Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 03/05/2016, publicado no DJe de 31/05/2016.**

Fonte: STJ

EVENTO

FAMÍLIAS EM CENA

V CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO
DAS FAMÍLIAS E DAS SUCESSÕES DO IBDFAM
V CONGRESSO NACIONAL E III INTERNACIONAL
DE ALIENAÇÃO PARENTAL DA ABCF



De 19 a 22.09.2016 - Salvador/BA

Local: FIESTA CONVENTION CENTER

Defensores públicos, desembargadores, promotores e procuradores de justiça,
juizes, advogados, psicanalistas, psicólogos, assistentes sociais, estudantes.
Público em geral, interessado nos temas ligados ao Direito das Famílias.

INSCRIÇÕES
VALOR PROMOCIONAL
ATÉ DIA 30/04

R\$ 270,00 - Profissionais

R\$ 135,00 - Estudantes e Associados*

*Associados do IBDFAM e da ABCF



INFORMAÇÕES

Smile - 71 3036.4349 / 99952.7088
contato@sousmile.com.br
<http://ibdfam.org.br/familiasemcena>

REALIZAÇÃO



Associação Brasileira



PARCEIROS



DESTAQUE

PROTEJA BRASIL

O Proteja Brasil é um aplicativo que facilita a denúncia de casos de violência contra crianças e adolescentes.

DISPONÍVEL NA App Store

DISPONÍVEL NO Google play

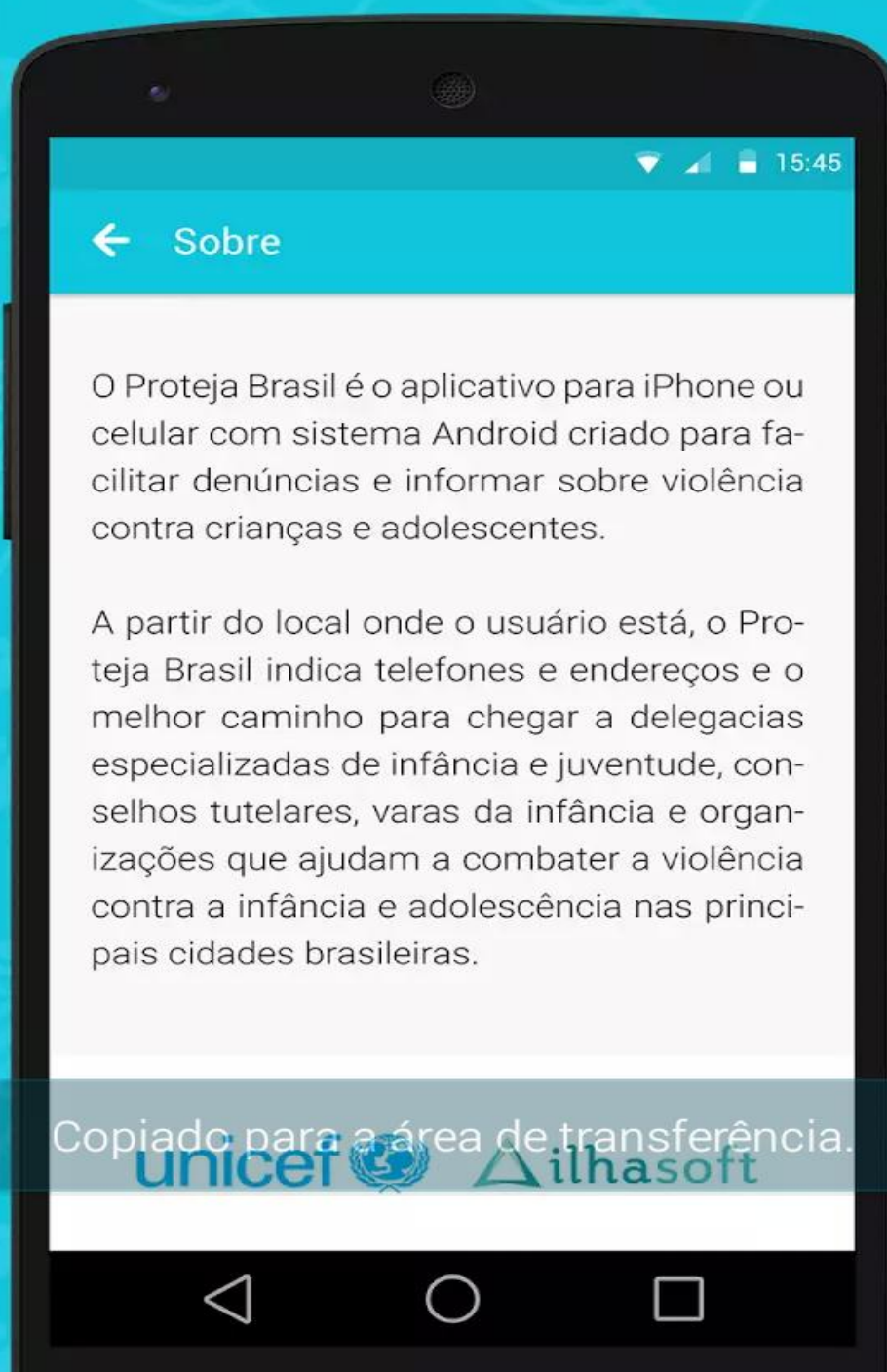
Menu

Acesse rapidamente suas denúncias e os tipos de violação existentes!



Sobre Proteja Brasil

Saiba mais sobre o projeto!

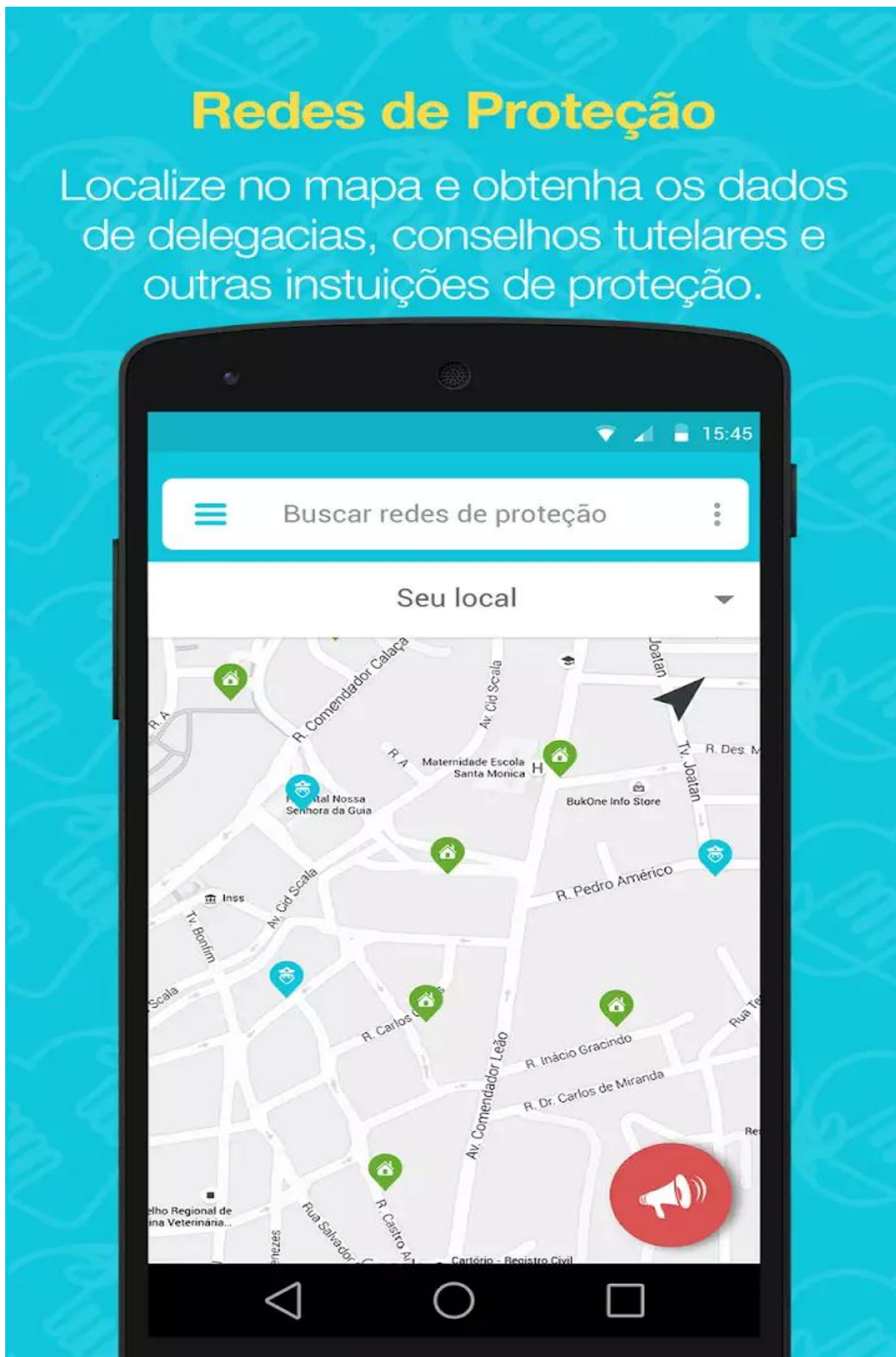


Copiado para a área de transferência.

unicef ilhasoft

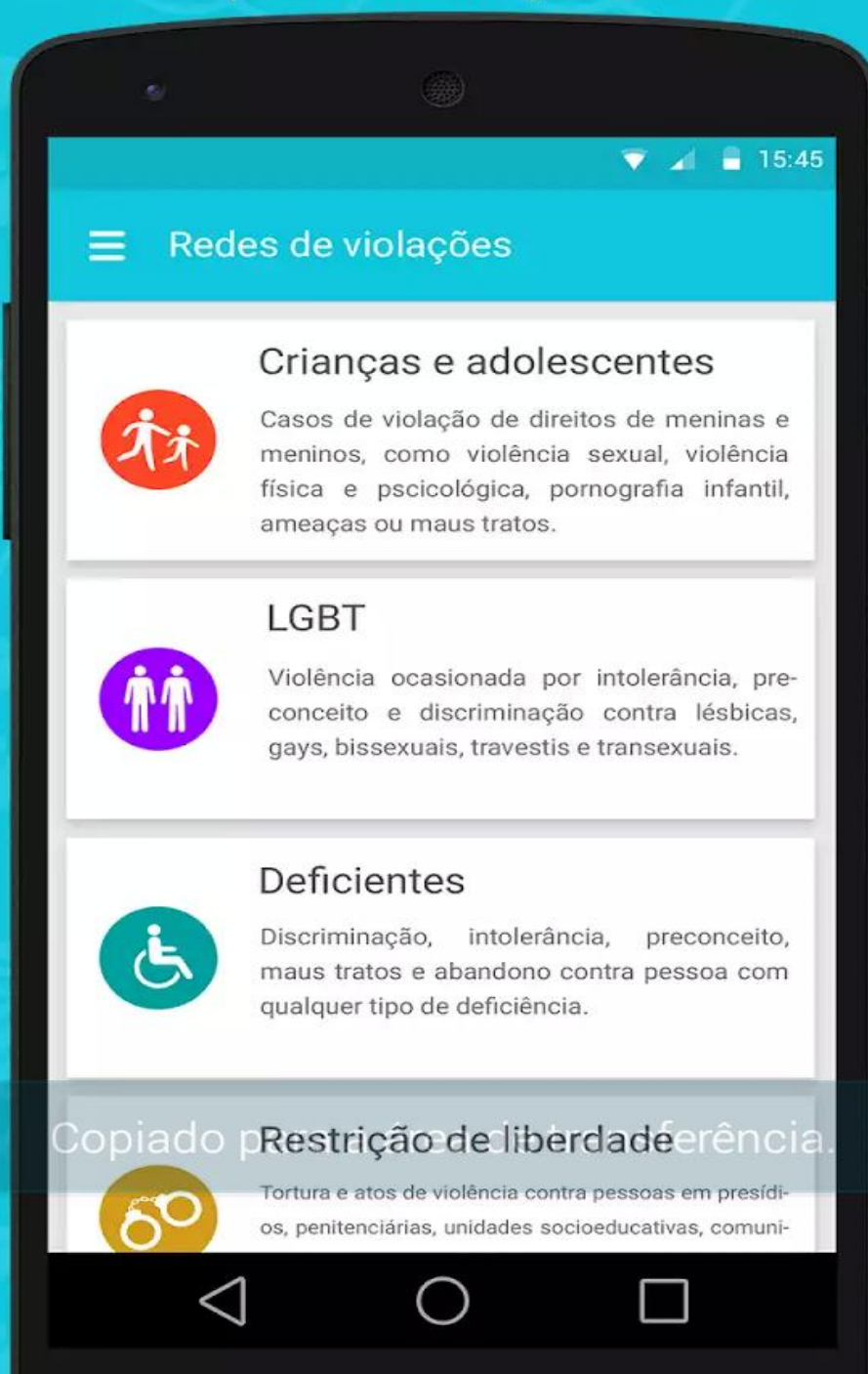
Redes de Proteção

Localize no mapa e obtenha os dados de delegacias, conselhos tutelares e outras instituições de proteção.



Redes de Violações

Descubra quais os perfis existentes e saiba quais instituições podem te ajudar.



Tipos de Violação

Descubra quais os tipos de violação existentes e saiba quais instituições podem te ajudar.



Dica 01

Não publique fotos em
que seu filho aparece nu



mpsc.mp.br

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

Dica 02

「 Não poste imagens que
possam **constranger** seu
filho **agora** ou no **futuro** 」

DICAS PARA MANTER
SUA FAMÍLIA
segura



mpsc.mp.br

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

Dica 03

Se outra pessoa postar
uma foto do seu filho sem
sua autorização, você pode
pedir que ela exclua

mpsc.mp.br



MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

Dica 04

Não divulgue as
preferências da criança:
onde ela gosta de ir,
o que ela gosta de comer

mpsc.mp.br



MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

Dica 05

Evite postar fotos que identifiquem a **Casa**, a **escola** ou que contenham **dados da criança**

mpsc.mp.br



MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina